



Número: **0704294-71.2022.8.07.0015**

Classe: **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**

Órgão julgador: **Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF**

Última distribuição : **09/03/2022**

Valor da causa: **R\$ 2.301.224,57**

Processo referência: **0731932-55.2017.8.07.0015**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
SAINT-GOBAIN CANALIZACAO LTDA (REQUERENTE)	
	DEBORA GARRITANO MENDES DE ARRUDA (ADVOGADO)
("MASSA FALIDA DE") DANLUZ INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA (REQUERIDO MASSA FALIDA DE)	

Outros participantes	
MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS (FISCAL DA LEI)	

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
117779285	09/03/2022 17:27	Sem movimento	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
117782097	09/03/2022 17:27	Sem movimento	<a href="#">Habilitação SG</a>	Petição
117782100	09/03/2022 17:27	Sem movimento	<a href="#">Doc. 01 - atos constitutivos</a>	Atos constitutivos
117782101	09/03/2022 17:27	Sem movimento	<a href="#">Doc. 02 - procuração</a>	Procuração/Substabelecimento
117782102	09/03/2022 17:27	Sem movimento	<a href="#">Doc. 03 - primeira relação de credores</a>	Outros Documentos
117782103	09/03/2022 17:27	Sem movimento	<a href="#">Doc. 04 - inicial da execução</a>	Outros Documentos
117782104	09/03/2022 17:27	Sem movimento	<a href="#">Doc. 05 - citação na execução</a>	Outros Documentos
117782105	09/03/2022 17:27	Sem movimento	<a href="#">Doc. 06 - ingresso Danluz na execução</a>	Outros Documentos

117782107	09/03/2022 17:27	Sem movimento	<a href="#">Doc. 07 - acordo na execução</a>	Outros Documentos
117782109	09/03/2022 17:27	Sem movimento	<a href="#">Doc. 08 - decisão acordo na execução</a>	Outros Documentos
117782110	09/03/2022 17:27	Sem movimento	<a href="#">Doc. 09 - petição descumprimento do acordo na execução</a>	Outros Documentos
117782112	09/03/2022 17:27	Sem movimento	<a href="#">Doc. 10 - decisão de prosseguimento da execução</a>	Outros Documentos
117782114	09/03/2022 17:27	Sem movimento	<a href="#">Doc. 11 - penhora na execução</a>	Outros Documentos
117782118	09/03/2022 17:27	Sem movimento	<a href="#">Doc. 12 - planilha de atualização até decretação da falência</a>	Outros Documentos
117782120	09/03/2022 17:27	Sem movimento	<a href="#">Doc. 13 - comprovante de pagamento das custas iniciais</a>	Guia
<b>Expedientes</b>				

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal.

Distribuído por dependência ao

Processo n. 0731932-55.2017.8.07.0015

**SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.672.087/0001-62, inscrição estadual nº 80.516.320, com sede na Via Dr. Sérgio Braga nº 452, Barbará, Barra Mansa/RJ, CEP 27.330-050, e filial na Praia de Botafogo nº. 440, 7º andar, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250-040, endereço eletrônico: sg-br-cscjuridico-contencioso@saint-gobain.com (doc. 01 - atos constitutivos), vem, a. V. Exa, por sua advogada infra-assinada (doc. 02 – procuração), requerer a juntada da anexa petição inicial e documentos que a instruem.

Termos em que,

pede deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2022.

Débora Garritano Mendes de Arruda

OAB/RJ 113.364 OAB/SP 367.895



# ARRUDA · DIAS · LEMOS

ADVOGADOS

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal.

Distribuído por dependência ao  
Processo n. 0731932-55.2017.8.07.0015

**SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.672.087/0001-62, inscrição estadual nº 80.516.320, com sede na Via Dr. Sérgio Braga nº 452, Barbará, Barra Mansa/RJ, CEP 27.330-050, e filial na Praia de Botafogo nº. 440, 7º andar, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250-040, endereço eletrônico: sg-br-cscjuridico-contencioso@saint-gobain.com (doc. 01 - atos constitutivos), vem, a. V. Exa, por seus advogados infra-assinados (doc. 02 - procuração), com fulcro nos arts. 9º e 10 da Lei 11.101/2005, apresentar sua **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** em face de Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda., o que faz pelas razões a seguir expostas.

Conforme depreende-se da primeira relação de credores, publicada no dia 23/10/2021 (doc. 03 - primeira relação de credores), a requerente não teve seu crédito incluso na falência.

Ocorre que a habilitante move, contra a falida, a execução de título executivo extrajudicial n. 0032267-86.2010.8.07.0007, em trâmite perante a Vara De Execução De Títulos Extrajudiciais De Taguatinga/DF.

Este débito tem origem no inadimplemento de diversas duplicatas mercantis (doc. 04 - inicial da execução), tendo sido, após a citação da Danluz (doc. 05 - citação e doc. 06 - ingresso nos autos Danluz) firmado acordo (doc. 07 - acordo), homologado por aquele juízo (doc. 08 - decisão acordo).

Ocorre que o ajuste foi cumprido apenas parcialmente, ensejando o prosseguimento da execução pelo saldo de R\$ 513.611,46, acrescido da multa de 10% estipulada no acordo (doc. 09 - petição descumprimento, doc. 10 - decisão de prosseguimento).

Mesmo após diversas tentativas de localizar bens da ora falida, capazes de satisfazer o débito, a habilitante obteve êxito em recuperar apenas a quantia de R\$ 3.553,00, mediante penhora Bacenjud (doc. 11 - penhora).

Desta forma, na data da decretação da falência, 09/07/2021, o valor do crédito da requerente perfazia R\$ 2.301.224,57 (dois milhões, trezentos e um

---

Rua Paulino Fernandes n.º 7 Botafogo Rio de Janeiro RJ Brasil CEP 22.270-050  
Tel. 55 21 25050150 www.adladvogados.com.br

# ARRUDA · DIAS · LEMOS

## ADVOGADOS

mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), conforme planilha anexa (doc. 12 – planilha de atualização do débito).

### **CONCLUSÃO**

Ante todo o exposto, esta habilitante requer se digne V.Exa. determinar a intimação do administrador judicial e, após, julgar procedente a presente habilitação, a fim de que seja retificada a relação de credores, para inclusão de seu crédito, no valor de **R\$ 2.301.224,57 (dois milhões, trezentos e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**.

Informa, por oportuno, que seus patronos possuem endereço na Rua Paulino Fernandes n.º 7, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, email intimacoes@adladvogados.com.br, e requer que todas as publicações sejam feitas em nome da advogada Débora Garritano Mendes de Arruda, inscrita na OAB/RJ 113.364, sob pena de nulidade.

Por fim, protesta por todas as provas admitidas em direito, especialmente a prova documental superveniente.

Dá à causa o valor de R\$ 2.301.224,57.

Termos em que,  
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2022.

Débora Garritano Mendes de Arruda  
OAB/RJ 113.364 OAB/SP 367.895

Fernando Augusto A. F. Dias  
OAB/RJ 100.101

Pedro Cavalcanti de Amorim Quercia  
OAB/RJ 239.179





Nº do Protocolo

00-2019/452535-0

Recebido em 13/08/2019

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0748171-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

JUCERJA

Último arquivamento:

00003720542 - 14/08/2019

NIRE: 33.2.0748171-4

SAINT GOBAIN CANALIZACAO LTDA

Boleto(s): 103086278, 103071521

Hash: 17B8EF74-3C83-45B0-BF50-1F421B8C910B

Orgão	Calculado	Pago
Junta	606,00	606,00
DNRC	21,00	21,00

Nome

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

SAINT GOBAIN CANALIZACAO LTDA

Código Ato

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
002		
024	1	Alteração / Alteração de Filial na UF da Sede
025	2	Alteração / Extinção de Filial na UF da Sede
051	1	Alteração / Consolidação de Contrato / Estatuto
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LUIZ CARLOS MARQUES FILHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003720544	28.672.087/0001-62	Via SERGIO BRAGA 452	Barbara	Barra Mansa	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 13/08/2019 e arquivado em 14/08/2019

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger  
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas    Capa Nº Páginas

16	1/1
----	-----

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SAINT GOBAIN CANALIZACAO LTDA  
NIRE: 33.2.0748171-4 Protocolo: 00-2019/452535-0 Data do protocolo: 13/08/2019  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/08/2019 SOB O NÚMERO 00003720544 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: A294C71F6CDAC1DA968F8108AE34519626B7BB799567B4D3C0811754B1829320  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.    Pag. 1/16



Este documento foi gerado pelo usuário 272.\*\*\*.\*\*\*-80 em 04/05/2022 10:24:34  
Número do documento: 22030917263076400000109304946  
<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22030917263076400000109304946>  
Assinado eletronicamente por: DEBORA GARRITANO MENDES DE ARRUDA - 09/03/2022 17:26:31



**SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.**

CNPJ/MF nº. 28.672.087/0001-62

NIRE: 33.2.074.8171-4

**15ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- (a) **SAINT-GOBAIN PAM**, sociedade anônima regida pelas leis da França, com sede em Pont-à-Mousson, França, 21 Avenue Camille Cavallier, SIREN 755 802 105 RCS NANCY, neste ato representada por seu procurador **Francisco Sanches Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.745.854-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.660.068-06, residente e domiciliado na Av. Santa Marina, nº. 482, 4º andar, CEP 05036-903.
- (b) **SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, com sede na Avenida Santa Marina, nº 482, 1º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.064.838/0001-33, NIRE 35.218.745.515, com seu Contrato Social consolidado em 15 de dezembro de 2017, registrada na JUCESP sob nº. 226.803/18-1, em sessão de 17/05/2018, neste ato, representada por seus administradores, os Diretores **Francisco Sanches Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.745.854-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.660.068-06 e **Adriana Martins Figueiredo Rillo Montini**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.525.951-4-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 111.164.878-61, ambos residentes e domiciliados em São Paulo - SP, na Av. Santa Marina, nº. 482, 4º andar, CEP 05036-903.

Ambas na qualidade de únicas sócias da sociedade denominada **SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.**, empresa com sede na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, na Via Dr. Sérgio Braga, nº. 452, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.672.087/0001-62, com seu contrato social consolidado na 14ª Alteração de Contrato Social, datado de 07 de Junho de 2017, arquivado na JUCERJA sob o nº 00003078999, em sessão de 28/08/2017, resolvem de comum acordo **ALTERAR** o contrato social, nos seguintes termos:

1. Retificar divergência que constou na 13ª e na 14ª Alterações do Contrato Social, na Clausula 2ª, item 2.1. onde consta "(v) No Estado de Pernambuco, Rodovia BR 101 Sul, n. 2220, Distrito Industrial de Ponte dos Carvalhos, Município de Cabo de Santo Agostinho, PE"; deveria constar conforme alteração devidamente Registrada na 12ª Alteração do Contrato Social: "**(v) No Estado de Pernambuco, Estrada**

Página 1 de 11

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAINT GOBAIN CANALIZACAO LTDA

NIRE: 332.0748171-4 Protocolo: 00-2019/452535-0 Data do protocolo: 13/08/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/08/2019 SOB O NÚMERO 00003720544 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A294C71F6CDAC1DA968F8108AE34519626B7BB799567B4D3C0811754B1829320

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/16



Este documento foi gerado pelo usuário 272.\*\*\*.\*\*\*-80 em 04/05/2022 10:24:34

Número do documento: 22030917263076400000109304946

<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22030917263076400000109304946>

Assinado eletronicamente por: DEBORA GARRITANO MENDES DE ARRUDA - 09/03/2022 17:26:31



TDR Norte, 8176 – Distrito Industrial de Suape, Município de Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54.593-000”.

2. As sócias decidem, por unanimidade, alterar o endereço do Escritório Comercial no Estado do Rio de Janeiro, que passará a operar no seguinte endereço: **Praia de Botafogo, n. 440, 7º andar (parte) e 10º andar, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.250-040.**
  
3. As sócias decidem, por unanimidade, encerrar as seguintes filiais:
  - 3.1 Filial localizada no Distrito Federal, na cidade de Brasília, na Avenida Sia Trecho 3, nº 810, IAS Quadra 2, Centro, CEP 71200-030, inscrita no CNPJ nº 28.672.087/0012-15, registrada na JCDF sob o NIRE 5390003743-5;
  - 3.2 Filial localizada no Estado do **Rio de Janeiro**, na cidade de Resende, à Rodovia Presidente Dutra S/N KM 303, Engenheiro Passos, Fazenda INB, CEP 27.555-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.672.087/0074-18, registrada na JUCERJA sob o NIRE 3390081331-5;
  - 3.3 Filial localizada no Estado do **Rio de Janeiro**, na cidade de Seropédica, na Rodovia BR 465, KM 05, Fazenda do Ibama, CEP 23.890-001, inscrita no CNPJ/MG sob nº 28.672.087/0022-97, registrada na JUCERJA sob o NIRE 339.0081329-3.
  
4. Decide-se consolidar as filiais atualmente em funcionamento, conforme abaixo, e qualquer abertura, encerramento ou alteração futura, será deliberado em Reunião de Sócias, conforme dispõe o item 2.2 da Cláusula 2ª do Contrato Social.

**FILIAIS:** (i) no Estado de **Minas Gerais**, na cidade de Itaúna, à Rodovia MG 431, Km 36, localidade denominada Calambau, CEP 35680-143;

(ii) No Estado de **Pernambuco**, no Município de Cabo de Santo Agostinho, na Estrada TDR Norte, 8176, Distrito Industrial de Suape, Município de Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54.593-000;

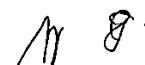
(iii) No Estado do **Rio de Janeiro**, na cidade do Rio de Janeiro, Praia de Botafogo, n. 440, 7º andar (parte) e 10º andar, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.250-040;

(iv) No Estado de **São Paulo**, na Cidade de São Paulo, na Av. Santa Marina, nº 394, Água Branca, CEP 05.036-903;

(v) No Estado de **São Paulo**, na cidade de **São Bernardo do Campo**, na Rua Giuseppe Venturini, 120, Bairro Batistini, CEP 09842-090;

(vi) No Estado da **Paraíba**, na cidade de **Conde**, na Rodovia BR 101, km 101, CLIP - Construções Logísticas e Incorporações da PB, nº 50, Distrito Industrial, CEP 58.322-900;

Página 2 de 11



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAINT GOBAIN CANALIZACAO LTDA

NIRE: 332.0748171-4 Protocolo: 00-2019/452535-0 Data do protocolo: 13/08/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/08/2019 SOB O NÚMERO 00003720544 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A294C71F6CDAC1DA968F8108AE34519626B7BB799567B4D3C0811754B1829320

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 4/16



Este documento foi gerado pelo usuário 272.\*\*\*.\*\*\*-80 em 04/05/2022 10:24:34

Número do documento: 22030917263076400000109304946

<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22030917263076400000109304946>

Assinado eletronicamente por: DEBORA GARRITANO MENDES DE ARRUDA - 09/03/2022 17:26:31

(vii) No Estado do Rio de Janeiro, na Cidade de Barra Mansa, na Av. Dr. Sergio Braga, S/N, Bairro Barbará, CEP 27.330-052;

(viii) No Estado de Minas Gerais, na Cidade de Governador Valadares, na Avenida Rio Bahia, Km 412 + 33 metros, S/N, Sala 11, Bairro Planalto, CEP 35.054-060;

5. Em face do disposto no item 3 acima, fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**"Cláusula 2ª - Sede social e filiais**

2.1. A Sociedade tem SEDE social na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, à Via Dr. Sérgio Braga, nº 452, CEP 27.330-052.

2.2. A Sociedade poderá, por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, transferir a sede social para outra localidade, dentro ou fora do território nacional, bem como abrir sucursais, filiais, agências, depósitos e escritórios, dentro ou fora do território nacional. "

6. As sócias decidem, por unanimidade, extinguir o Conselho Consultivo desta Sociedade, revogando, assim, a atual Cláusula 8ª do Contrato Social.

7. Extinguir as Referências ao Conselho de administração, passando a Cláusula 7.4 item "a" e a Cláusula 7.8 item "h" a ter a seguinte redação:

"7.4 - a) Compete ao Diretor Geral a direção executiva da Sociedade assegurando o cumprimento de todas as diretrizes e políticas emanadas dos sócios da Sociedade, incumbindo-lhe a orientação, supervisão e coordenação de todas as atividades da Sociedade, inclusive, mas não limitado, à supervisão das atribuições dos demais administradores. "

"7.8 - h) representação em atos e operações que exorbitem da administração ordinária, inclusive em contratos de compra e venda de imóveis ou de compromisso de compra e venda e de operação de bens, quando tais atos ou operações sejam resolvidos previamente em reunião de Sócias. "

8. Resolvem, por fim, consolidar o contrato social da seguinte forma:

Página 3 de 11



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAINT GOBAIN CANALIZACAO LTDA

NIRE: 332.0748171-4 Protocolo: 00-2019/452535-0 Data do protocolo: 13/08/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/08/2019 SOB O NÚMERO 00003720544 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A294C71F6CDAC1DA968F8108AE34519626B7BB799567B4D3C0811754B1829320

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/16



Este documento foi gerado pelo usuário 272.\*\*\*.\*\*\*-80 em 04/05/2022 10:24:34

Número do documento: 22030917263076400000109304946

<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22030917263076400000109304946>

Assinado eletronicamente por: DEBORA GARRITANO MENDES DE ARRUDA - 09/03/2022 17:26:31

**"CONTRATO SOCIAL DA  
SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.**

**Cláusula 1ª - Denominação**

A Sociedade adota a denominação **SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.**

**Cláusula 2ª - Sede social e filiais**

2.1. A Sociedade tem **SEDE** social na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, à Via Dr. Sérgio Braga, nº 452, CEP 27.330-052.

2.2. A Sociedade poderá, por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, transferir a sede social para outra localidade, dentro ou fora do território nacional, bem como abrir sucursais, filiais, agências, depósitos e escritórios, dentro ou fora do território nacional.

**Cláusula 3ª - Prazo**

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**Cláusula 4ª - Objeto Social**

- a) exploração da indústria metalúrgica e mecânica em geral, através da produção e comercialização de mercadoria e a prestação de serviços afins;
- b) a fabricação de ferro gusa, de aço, de produtos de fundição, de canalização e acessórios;
- c) o fornecimento de todo o material e equipamento de instalações públicas ou particulares relacionados com o saneamento, tratamento e transporte de fluídos e resíduos;
- d) a execução de projetos e todas e quaisquer obras públicas ou privadas referentes a estes materiais e equipamentos e atividades conexas, como importação dos ditos materiais e equipamentos;
- e) a administração de projetos de florestamento e reflorestamento próprio ou de terceiros;
- f) a exploração de marcas, patentes e direitos congêneres, quer próprios, quer concedidos por terceiros;
- g) o exercício do comércio e representações, consignações e comissões por conta própria ou de terceiros inclusive a compra e venda de produtos agrícolas, pastoris, minerais ferrosos e não ferrosos;

Página 4 de 11

*M* *P*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAINT GOBAIN CANALIZACAO LTDA

NIRE: 332.0748171-4 Protocolo: 00-2019/452535-0 Data do protocolo: 13/08/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/08/2019 SOB O NÚMERO 00003720544 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A294C71F6CDAC1DA968F8108AE34519626B7BB799567B4D3C0811754B1829320

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 6/16



Este documento foi gerado pelo usuário 272.\*\*\*.\*\*\*-80 em 04/05/2022 10:24:34

Número do documento: 22030917263076400000109304946

<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22030917263076400000109304946>

Assinado eletronicamente por: DEBORA GARRITANO MENDES DE ARRUDA - 09/03/2022 17:26:31

h) a importação de máquinas, acessórios, equipamentos, matérias primas e exportação em geral para consecução dos objetivos sociais;

i) a distribuição, representação, comércio por conta própria ou alheia de materiais e máquinas em geral, particularmente, do ramo da construção e saneamento, bem como a sua montagem, instalação, manutenção, assessoria e assistência técnica;

j) a exploração das indústrias, comercialização e prestação de serviços, que direta ou indiretamente se relacionem com todos os objetivos acima; e

k) a prestação de serviços de assistência e assessoria técnica, bem como a montagem, instalação e manutenção de bens e equipamentos.

4.2. A Sociedade poderá, por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, constituir subsidiárias e participar em outras sociedades, como sócia ou acionista.

#### Cláusula 5ª - Capital social

O capital social é de R\$ 245.690.800,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões, seiscentos e noventa mil e oitocentos reais), dividido em 245.690.800 (duzentos e quarenta e cinco milhões, seiscentos e noventa mil e oitocentos) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

<i>Sócio</i>	<i>quotas</i>	<i>Valor total das quotas</i>
<i>SAINT-GOBAIN PAM</i>	<i>222.363.190</i>	<i>222.363.190,00</i>
<i>SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA.</i>	<i>23.327.610</i>	<i>23.327.610,00</i>

5.2. O capital social encontra-se totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país.

5.3. A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### Cláusula 6ª - Deliberações sociais

6.1. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Página 5 de 11

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAINT GOBAIN CANALIZACAO LTDA

NIRE: 332.0748171-4 Protocolo: 00-2019/452535-0 Data do protocolo: 13/08/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/08/2019 SOB O NÚMERO 00003720544 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A294C71F6CDAC1DA968F8108AE34519626B7BB799567B4D3C0811754B1829320

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 7/16



Este documento foi gerado pelo usuário 272.\*\*\*.\*\*\*-80 em 04/05/2022 10:24:34

Número do documento: 22030917263076400000109304946

<https://pje.tjdf.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22030917263076400000109304946>

Assinado eletronicamente por: DEBORA GARRITANO MENDES DE ARRUDA - 09/03/2022 17:26:31

Num. 117782100 - Pág. 7

6.2. As deliberações sociais serão convocadas por qualquer sócio ou Diretor, por escrito, por qualquer meio em que seja assegurado o recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

6.3. A convocação deverá indicar as matérias objeto de deliberação.

6.4. O comparecimento de todos os sócios e a concordância dos mesmos em realizar a deliberação sana qualquer irregularidade de convocação.

6.5. Salvo nas hipóteses previstas na lei, as deliberações sociais serão tomadas pelo voto dos sócios que representem a maioria do capital social.

6.6. As deliberações sociais tomadas na forma do presente contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes.

#### **Cláusula 7ª – Administração**

7.1. A sociedade será administrada por um mínimo de 2 (dois) e um máximo de 6 (seis) administradores, designados Diretores, nomeados em instrumento separado.

7.2. Os Diretores serão nomeados pelo voto dos sócios titulares das quotas representativas da maioria do capital social

7.3. Os Diretores serão nomeados por prazo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer momento e independentemente de motivo pelo voto dos sócios titulares das quotas representativas da maioria do capital social.

7.4. Os Diretores terão os poderes gerais de administração da Sociedade, necessários para a realização do objeto social, com as seguintes atribuições específicas:

a) Compete ao Diretor Geral a direção executiva da Sociedade assegurando o cumprimento de todas as diretrizes e políticas emanadas dos sócios da Sociedade, incumbindo-lhe a orientação, supervisão e coordenação de todas as atividades da Sociedade, inclusive, mas não limitado, à supervisão das atribuições dos demais administradores.

b) Compete a cada um dos Diretores sem designação especial, que se reportarão ao Diretor Geral: I - auxiliar e assistir o Diretor Geral na administração da Sociedade; II - administrar, supervisionar e ser responsável pelo

Página 6 de 11

*M* *P*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAINT GOBAIN CANALIZACAO LTDA

NIRE: 332.0748171-4 Protocolo: 00-2019/452535-0 Data do protocolo: 13/08/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/08/2019 SOB O NÚMERO 00003720544 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A294C71F6CDAC1DA968F8108AE34519626B7BB799567B4D3C0811754B1829320

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 8/16



Este documento foi gerado pelo usuário 272.\*\*\*.\*\*\*-80 em 04/05/2022 10:24:34

Número do documento: 22030917263076400000109304946

<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22030917263076400000109304946>

Assinado eletronicamente por: DEBORA GARRITANO MENDES DE ARRUDA - 09/03/2022 17:26:31

setor de atividade da Sociedade que lhe for indicado pelo Diretor Geral; e **III** - executar quaisquer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Diretor Geral.

7.5. No caso de vacância no cargo de um dos Diretores, o substituto será nomeado pelos sócios para completar o mandato daquele cujo cargo tiver ficado vago na forma da Cláusula 6ª, podendo ser dispensada a substituição desde que respeitado o número mínimo de Diretores referido no item 7.1.

7.6. A Sociedade somente se obriga por ato ou assinatura de dois Diretores, ou de um deles com procurador, ou de dois procuradores, nomeados na forma do item seguinte.

7.7. As procurações outorgadas pela Sociedade deverão sempre ser assinadas, exclusivamente, por dois Diretores devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes "ad judícia", terão prazo de validade determinado.

7.8. Excetuam-se da restrição do item 7.6., para cuja validade os atos e documentos poderão conter apenas a assinatura de um Diretor ou de um procurador constituído para esse fim na forma do item 7.7: **a)** a assinatura de correspondência, recibos e quitação de quaisquer importâncias devidas à Sociedade e os recibos de mercadorias e coisas móveis de qualquer natureza a ela entregues; **b)** os endossos para caução ou cobrança bancária, de conhecimento de transporte, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; **c)** os endossos de cheques para cobrança bancária e crédito em conta da Sociedade; **d)** as emissões de duplicatas; **e)** contratos de aquisição e fornecimento de mercadorias; **f)** representação da Sociedade perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Entidades Autárquicas, Sociedades de Economia Mista, Departamentos de Municipalidades ou qualquer outra entidade; **g)** representação para o foro em geral, por profissionais habilitados com poderes "ad judícia et extra", inclusive transigir, desistir, firmar compromissos, requerer falências, receber e dar quitação e substabelecer; **h)** representação em atos e operações que exorbitem da administração ordinária, inclusive em contratos de compra e venda de imóveis ou de compromisso de compra e venda e de oneração de bens, quando tais atos ou operações sejam resolvidos previamente em reunião de Sócios.

7.9. Os Diretores perceberão a remuneração que for fixada pelos sócios titulares das quotas representativas da maioria do capital social.

#### **Cláusula 8ª - Cessão das quotas**

8.1. A cessão das quotas entre os sócios é livre.

Página 7 de 11

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAINT GOBAIN CANALIZACAO LTDA

NIRE: 332.0748171-4 Protocolo: 00-2019/452535-0 Data do protocolo: 13/08/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/08/2019 SOB O NÚMERO 00003720544 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A294C71F6CDAC1DA968F8108AE34519626B7BB799567B4D3C0811754B1829320

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 9/16



Este documento foi gerado pelo usuário 272.\*\*\*.\*\*\*-80 em 04/05/2022 10:24:34

Número do documento: 22030917263076400000109304946

<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22030917263076400000109304946>

Assinado eletronicamente por: DEBORA GARRITANO MENDES DE ARRUDA - 09/03/2022 17:26:31

8.2. A cessão de quotas a terceiros depende de prévia e expressa autorização dos demais sócios, garantido ainda o direito de preferência destes sócios.

8.3. O sócio interessado em ceder a (s) sua (s) quota (s) deverá comunicar tal fato, por escrito, à Sociedade e aos demais sócios, informando a identidade completa do cessionário e todas as condições da cessão.

9.4. A Sociedade convocará os sócios, na forma da Cláusula 6ª, para deliberarem a respeito.

8.5. Caso a deliberação não tenha lugar, seja por que motivo for, no prazo de 30 (trinta) dias depois de ter sido recebida a comunicação referida no n° 9.2., a autorização será considerada negada.

8.6. Se o cessionário for um dos outros sócios, algum dos demais poderá, em igualdade de condições, requerer o rateio das quotas com o (s) sócio (s) interessado (s) na aquisição, na proporção da respectiva participação no capital social.

8.7. Na hipótese de concedida autorização na forma do n° 9.2, se o cessionário for um terceiro, os demais sócios terão direito de preferência, em igualdade de condições, para adquirir para eles todas as quotas a serem cedidas.

8.8. O sócio que desejar exercer o direito de preferência deverá comunicar a sua intenção ao sócio cedente e à Sociedade no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da realização da deliberação referida no n° 9.4.

8.9. Nas hipóteses do n° 9.7. e do n° 9.8. caso haja mais de um sócio interessado na aquisição das quotas, será realizado um rateio entre os sócios interessados, de acordo com a relação da participação dos sócios interessados no capital social.

#### **Cláusula 9ª – Falência ou impedimento**

9.1. No caso de falência ou impedimento de um dos sócios, a Sociedade não se dissolve, prosseguindo com os restantes.

9.2. Se, em virtude de falência ou impedimento a Sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

9.3. No caso de falência ou impedimento de um dos sócios, serão apurados e pagos os haveres do referido sócio, na forma da Cláusula 13ª.

Página 8 de 11

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAINT GOBAIN CANALIZACAO LTDA

NIRE: 332.0748171-4 Protocolo: 00-2019/452535-0 Data do protocolo: 13/08/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/08/2019 SOB O NÚMERO 00003720544 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A294C71F6CDAC1DA968F8108AE34519626B7BB799567B4D3C0811754B1829320

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 10/16



Este documento foi gerado pelo usuário 272.\*\*\*.\*\*\*-80 em 04/05/2022 10:24:34

Número do documento: 22030917263076400000109304946

<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22030917263076400000109304946>

Assinado eletronicamente por: DEBORA GARRITANO MENDES DE ARRUDA - 09/03/2022 17:26:31

Num. 117782100 - Pág. 10

#### **Cláusula 10ª - Retirada de sócio**

10.1. O sócio que assim o desejar poderá retirar-se da Sociedade.

10.2. O sócio que pretender se retirar deverá pré-avisar a Sociedade, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data em que pretender se retirar.

10.3. Em razão do direito de retirada aqui regulamentado, os sócios renunciam ao direito de dissolução total da Sociedade, por manifestação unilateral de vontade.

10.4. Se, em virtude da retirada a Sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

#### **Cláusula 11ª - Exclusão**

11.1. Os sócios titulares das quotas que representem a maioria do capital social poderão excluir da Sociedade o(s) sócio(s) que praticar(em) ato(s) de inegável gravidade, colocando em risco a continuidade da empresa.

11.2. A deliberação será tomada na forma da Cláusula 6ª e deverá especificar a causa da exclusão.

11.3. O(s) sócio(s) será(serão) considerado(s) excluído(s) a partir da data em que for tomada a referida deliberação.

11.4. Se, em virtude da morte a sociedade ficar reduzida a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

#### **Cláusula 12ª - Apuração de haveres**

12.1. Em caso de falência, interdição, impedimento, retirada, exclusão ou, por qualquer outro motivo, afastamento do(s) sócio(s), será levantado, dentro de 30 (trinta) dias após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres do sócio em questão.

12.2. O balanço ora em causa refletirá a situação da Sociedade na data da sentença que decretar falência, da sentença que decretar a interdição, do surgimento do impedimento, da manifestação do direito retirada ou da deliberação da exclusão ou do afastamento do sócio.

12.3. O montante dos haveres será proporcional à participação do (s) sócio (s) em questão no capital social.

Página 9 de 11

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAINT GOBAIN CANALIZACAO LTDA

NIRE: 332.0748171-4 Protocolo: 00-2019/452535-0 Data do protocolo: 13/08/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/08/2019 SOB O NÚMERO 00003720544 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A294C71F6CDAC1DA968F8108AE34519626B7BB799567B4D3C0811754B1829320

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 11/16



Este documento foi gerado pelo usuário 272.\*\*\*.\*\*\*-80 em 04/05/2022 10:24:34

Número do documento: 22030917263076400000109304946

<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22030917263076400000109304946>

Assinado eletronicamente por: DEBORA GARRITANO MENDES DE ARRUDA - 09/03/2022 17:26:31



12.4. Os haveres serão pagos a quem de direito da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) no prazo de 90 dias contados da data do encerramento do balanço;
- b) 50% (cinquenta por cento) divididos em oito parcelas iguais, mensais e sucessivas, devida a primeira 120 dias após o encerramento do balanço, sendo que o valor dessas parcelas será reajustado mensalmente pelo INPC-FGV, acrescido de juros de 1% ao mês.

#### **Cláusula 13ª - Exercício social e demonstrações financeiras**

13.1. O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais, podendo ser levantadas demonstrações financeiras intermediárias, inclusive mensais.

13.2. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social.

13.3. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada por unanimidade pelos sócios.

13.4. A Sociedade, por deliberação dos sócios, consoante o voto dos titulares de quotas representativas da maioria do capital social, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reservas de lucros existentes no mais recente balanço anual.

13.5. Os prejuízos eventualmente apurados serão transferidos para os exercícios seguintes.

#### **Cláusula 14ª – Liquidação**

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei na forma do Título II do Capítulo IX do Subtítulo II do Título II do Livro II da Parte Especial da Lei n/ 10.406/02.

#### **Cláusula 15ª – Arbitragem**

Todas as controvérsias oriundas do presente contrato serão resolvidas de forma definitiva por arbitragem, nos termos do regulamento do Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem, no Rio de Janeiro, por um ou mais árbitros nomeados na conformidade do mesmo Regulamento.”

E, por estarem justos e contratados, celebram as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Página 10 de 11

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAINT GOBAIN CANALIZACAO LTDA

NIRE: 332.0748171-4 Protocolo: 00-2019/452535-0 Data do protocolo: 13/08/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/08/2019 SOB O NÚMERO 00003720544 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A294C71F6CDAC1DA968F8108AE34519626B7BB799567B4D3C0811754B1829320

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 12/16



Este documento foi gerado pelo usuário 272.\*\*\*.\*\*\*-80 em 04/05/2022 10:24:34

Número do documento: 22030917263076400000109304946

<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22030917263076400000109304946>

Assinado eletronicamente por: DEBORA GARRITANO MENDES DE ARRUDA - 09/03/2022 17:26:31

[Esta página de assinaturas é parte integrante da 15ª Alteração do Contrato Social da Saint-Gobain Canalização Ltda.]

Barra Mansa, 12 de Novembro de 2018.

  
SAINT-GOBAIN/PAM  
Francisco Sanches Neto

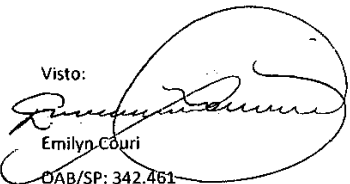
  
SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
Francisco Sanches Neto

  
Adriana Martins Figueiredo Rillo Montini

Testemunhas:

1. Juliana A. Alves  
Nome: Juliana Carmo Alves de Sá  
RG: 35.238.958-8  
CPF/MF: 315.088.448-95

2. Liviana Oliveira de Andrade  
Nome: Liviana Oliveira de Andrade  
RG: 44.023.393-8 SSP/SP  
CPF/MF: 345.727.878-40

Visto:  
  
Emilyn Couri  
DAB/SP: 342.461  
NC 343-18

Página 11 de 11

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAINT GOBAIN CANALIZACAO LTDA

NIRE: 332.0748171-4 Protocolo: 00-2019/452535-0 Data do protocolo: 13/08/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/08/2019 SOB O NÚMERO 00003720544 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A294C71F6CDAC1DA968F8108AE34519626B7BB799567B4D3C0811754B1829320

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 13/16



Este documento foi gerado pelo usuário 272.\*\*\*.\*\*\*-80 em 04/05/2022 10:24:34

Número do documento: 22030917263076400000109304946

<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22030917263076400000109304946>

Assinado eletronicamente por: DEBORA GARRITANO MENDES DE ARRUDA - 09/03/2022 17:26:31

Num. 117782100 - Pág. 13



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ**  
**PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ**

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM  
**RJN1990524398**

**01. IDENTIFICAÇÃO**

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>SAINT-GOBAIN CANALIZACAO LTDA</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>28.672.087/0022-97</b>
---	--

**02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO**

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**517 Pedido de baixa**  
**Extinção, pelo encerramento da liquidação voluntária**

Número de Controle: RJ93246166 - 28672087002297

**03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

NOME <b>GUSTAVO LUIZ DE JESUS SIQUEIRA</b>	CPF <b>073.125.177-65</b>
LOCAL	DATA <b>09/08/2019</b>

**04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL**

**Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 28.672.087/0001-62**

Approved pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAINT GOBAIN CANALIZACAO LTDA

NIRE: 332.0748171-4 Protocolo: 00-2019/452535-0 Data do protocolo: 13/08/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/08/2019 SOB O NÚMERO 00003720544 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A294C71F6CDAC1DA968F8108AE34519626B7BB799567B4D3C0811754B1829320

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 14/16



Este documento foi gerado pelo usuário 272.\*\*\*.\*\*\*-80 em 04/05/2022 10:24:34

Número do documento: 22030917263076400000109304946

<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22030917263076400000109304946>

Assinado eletronicamente por: DEBORA GARRITANO MENDES DE ARRUDA - 09/03/2022 17:26:31



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ**  
**PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ**

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM  
**RJN1992165358**

**01. IDENTIFICAÇÃO**

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>SAINT-GOBAIN CANALIZACAO LTDA</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>28.672.087/0074-18</b>
---	--

**02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO**

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**517 Pedido de baixa**  
**Extinção, pelo encerramento da liquidação voluntária**

Número de Controle: RJ54731459 - 28672087007418

**03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

NOME <b>GUSTAVO LUIZ DE JESUS SIQUEIRA</b>	CPF <b>073.125.177-65</b>
LOCAL	DATA <b>09/08/2019</b>

**04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL**

**Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 28.672.087/0001-62**

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbe.asp>

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAINT GOBAIN CANALIZACAO LTDA

NIRE: 332.0748171-4 Protocolo: 00-2019/452535-0 Data do protocolo: 13/08/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/08/2019 SOB O NÚMERO 00003720544 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A294C71F6CDAC1DA968F8108AE34519626B7BB799567B4D3C0811754B1829320

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 15/16



Este documento foi gerado pelo usuário 272.\*\*\*.\*\*\*-80 em 04/05/2022 10:24:34

Número do documento: 22030917263076400000109304946

<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22030917263076400000109304946>

Assinado eletronicamente por: DEBORA GARRITANO MENDES DE ARRUDA - 09/03/2022 17:26:31



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM  
RJP1900067081

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>SAINT-GOBAIN CANALIZACAO LTDA</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>28.672.087/0003-24</b>
---	--

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  <b>211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio</b> <b>244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)</b>
---

Número de Controle: RJ21151111 - 28672087000324

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME <b>GUSTAVO LUIZ DE JESUS SIQUEIRA</b>	CPF <b>073.125.177-65</b>
LOCAL	DATA <b>05/06/2019</b>

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

<b>Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 28.672.087/0001-62</b>
--

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAINT GOBAIN CANALIZACAO LTDA

NIRE: 332.0748171-4 Protocolo: 00-2019/452535-0 Data do protocolo: 13/08/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/08/2019 SOB O NÚMERO 00003720544 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A294C71F6CDAC1DA968F8108AE34519626B7BB799567B4D3C0811754B1829320

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 16/16



Este documento foi gerado pelo usuário 272.\*\*\*.\*\*\*-80 em 04/05/2022 10:24:34

Número do documento: 22030917263076400000109304946

<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22030917263076400000109304946>

Assinado eletronicamente por: DEBORA GARRITANO MENDES DE ARRUDA - 09/03/2022 17:26:31





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

**33.2.0748171-4**

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

**00-2021/021266-7**

27/01/2021 08:59:24

**JUCERJA**

Último arquivamento:

00003904644 - 29/07/2020

NIRE: 33.2.0748171-4

SAINT GOBAIN CANALIZACAO LTDA

Boleto(s): 103594177

Hash: D2694E8B-D4E3-4131-A5A5-B1A323CFB2B9

Orgão	Calculado	Pago
Junta	414,00	414,00
DREI	0,00	0,00

**REQUERIMENTO**

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**SAINT GOBAIN CANALIZACAO LTDA**

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX

**Requerente**

<b>Nome:</b>	CARLOS ALEXANDRE PEREIRA DE ALMEIDA
<b>Assinatura:</b>	ASSINADO DIGITALMENTE
<b>Telefone de contato:</b>	
<b>E-mail:</b>	xanderall@uol.com.br
<b>Tipo de documento:</b>	Digital
<b>Data de criação:</b>	27/01/2021
<b>Data da 1ª entrada:</b>	

Rio de Janeiro

Local

27/01/2021

Data



00-2021/021266-7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAINT GOBAIN CANALIZACAO LTDA

NIRE: 33.2.0748171-4 Protocolo: 00-2021/021266-7 Data do protocolo: 27/01/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/01/2021 SOB O NÚMERO 00004005645 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 78A5EB0F42E97386B78FF2D0C276747C1935212374AF8F010C6E4F65DE69B59F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/7



Este documento foi gerado pelo usuário 272.\*\*\*.\*\*\*-80 em 04/05/2022 10:24:34

Número do documento: 22030917263076400000109304946

<https://pje.tjdf.tjus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22030917263076400000109304946>

Assinado eletronicamente por: DEBORA GARRITANO MENDES DE ARRUDA - 09/03/2022 17:26:31

**SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.**  
CNPJ/ME nº 28.672.087/0001-62  
NIRE 33.2.074.8171-4

**ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**DATA, HORA E LOCAL:** 01 de dezembro de 2020, às 10:30 horas, por força do estado de calamidade pública, decorrente da pandemia denominada COVID-19, os diretores desta sociedade, reuniram-se de modo exclusivamente digital por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Sociedade, nos termos do Artigo 7º da Medida Provisória nº 931/2020 e Artigo 1.080-A da Lei nº 10.406/2002 do Código Civil.

**PRESENÇA:** Presentes os sócios representando a totalidade do capital social, a saber, (a) **SAINT-GOBAIN PAM**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da França, com sede social em Pont-à-Mousson, França, 21, avenue Camille Cavallier, Nancy, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 05.706.897/0001-97, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **Carlos Newton Andrade Decat**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG: 068611524-IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 919.742.087-53, domiciliado profissionalmente na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº. 440, 7º (Parte), 8º (Parte) e 10º andar, Botafogo, CEP nº. 22.250-040, nos termos da procuração outorgada em 27.05.2019; e (b) **SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede em São Paulo, SP, na Av. Santa Marina, 482, 1º andar, Água Branca, CEP: 05036-903, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.064.838/0001-33, NIRE: 35.218.745.515, neste ato representada por seus administradores, **Francisco Sanches Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG: 10.745.854-SSP/SP e CPF/ME: 010.660.068-06 e **Adriana Martins Figueiredo Rillo Montini**, brasileira, casada, psicóloga, RG: 13.525.951-4-SSP/SP, ambos domiciliados profissionalmente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, 482, 4º andar, Água Branca, CEP: 05036-903.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação face à presença dos sócios representando a totalidade do capital social, conforme art. 1.072, §2º, da Lei nº 10.406/02 (Código Civil).

Página 1 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAINT GOBAIN CANALIZACAO LTDA

NIRE: 332.0748171-4 Protocolo: 00-2021/021266-7 Data do protocolo: 27/01/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/01/2021 SOB O NÚMERO 00004005645 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 78A5EB0F42E97386B78FF2D0C276747C1935212374AF8F010C6E4F65DE69B59F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 3/7



Este documento foi gerado pelo usuário 272.\*\*\*.\*\*\*-80 em 04/05/2022 10:24:34

Número do documento: 22030917263076400000109304946

<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22030917263076400000109304946>

Assinado eletronicamente por: DEBORA GARRITANO MENDES DE ARRUDA - 09/03/2022 17:26:31

Num. 117782100 - Pág. 19



**MESA: Carlos Newton Andrade Decat** na qualidade de Presidente da Mesa e **Francisco Sanches Neto** para secretariar os trabalhos.

**ORDEM DO DIA:** (i) Deliberar sobre a nomeação do **Sr. PEDRO HENRIQUE DE PINHO TAVES**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11.544.580-1, órgão emissor IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 078.076.067-03, domiciliado profissionalmente na Praia de Botafogo, nº 440, 7ª (Parte), e 10º andar, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22250-040, do cargo de Diretor sem designação especial a partir de 02/01/2020 e (ii) Deliberar sobre a consolidação da atual diretoria.

**DELIBERAÇÃO:** Devidamente discutido o assunto, deliberou-se de maneira unânime, em consonância com o disposto na Cláusula 7ª, item 7.3 da 15ª Alteração do Contrato Social, registrada na JUCERJA sob o nº 00003720544 em 14/09/2019, resolvem as sócias, (i) nomeação do **Sr. PEDRO HENRIQUE DE PINHO TAVES**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11.544.580-1, órgão emissor IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 078.076.067-03, do cargo de Diretor sem designação especial a partir de 02/01/2020 e (ii) deliberar sobre a consolidação da atual diretoria, que passará a ser a seguinte, com mandato por prazo indeterminado: **GUSTAVO LUIZ DE JESUS SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/RJ nº. 100.263 e inscrito no CPF/ME sob o nº 073.125.177-65, domiciliado profissionalmente na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº. 440, 7º (Parte) e 10º andar, Botafogo, CEP nº. 22.250-040, para o cargo de **Diretor Geral**; **CARLOS NEWTON ANDRADE DECAT**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG: 068611524-IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 919.742.087-53, domiciliado profissionalmente, no Estado do Rio de Janeiro, Via Dr. Sérgio Braga, 452 – Barra Mansa –RJ – CEP – 27.330-050; **VALERIO TOLEDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade RG nº. 5587050, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 788.047.876-00, domiciliado profissionalmente, no Estado do Rio de Janeiro, Via Dr. Sérgio Braga, 452 – Barra Mansa –RJ – CEP – 27.330-050, e **PEDRO HENRIQUE DE PINHO TAVES**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11.544.580-1, órgão emissor IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 078.076.067-03, domiciliado profissionalmente na Praia de Botafogo, nº 440, 7ª (Parte), e 10º andar, Botafogo, Rio de

Página 2 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAINT GOBAIN CANALIZACAO LTDA

NIRE: 332.0748171-4 Protocolo: 00-2021/021266-7 Data do protocolo: 27/01/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/01/2021 SOB O NÚMERO 00004005645 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 78A5EB0F42E97386B78FF2D0C276747C1935212374AF8F010C6E4F65DE69B59F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 4/7



Este documento foi gerado pelo usuário 272.\*\*\*.\*\*\*-80 em 04/05/2022 10:24:34

Número do documento: 22030917263076400000109304946

<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22030917263076400000109304946>

Assinado eletronicamente por: DEBORA GARRITANO MENDES DE ARRUDA - 09/03/2022 17:26:31

Num. 117782100 - Pág. 20

Janeiro – RJ, CEP: 22250-040, os 03 últimos para o cargo de diretor sem designação especial.

**Declaração de Desimpedimento:** O Administrador PEDRO HENRIQUE DE PINHO TAVES, designado Diretor, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a Administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata, que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Barra Mansa, 01 de dezembro de 2020.

  
**Carlos Newton Andrade Decat**  
Presidente da Reunião

  
**Francisco Sanches Neto**  
Secretário da Reunião


  
**SAINT-GOBAIN PAM**  
Carlos Newton Andrade Decat


  
**SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**  
Francisco Sanches Neto

  
Adriana Martins Figueiredo Rillo Montini

**Administrador eleito:**

  
**PEDRO HENRIQUE DE PINHO TAVES**

Visto:  
  
Juliana Inácio  
OAB/S.P: 286.601  
CJ 182-20

Página 3 de 3 

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SAINT GOBAIN CANALIZACAO LTDA  
NIRE: 332.0748171-4 Protocolo: 00-2021/021266-7 Data do protocolo: 27/01/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/01/2021 SOB O NÚMERO 00004005645 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 78A5EB0F42E97386B78FF2D0C276747C1935212374AF8F010C6E4F65DE69B59F  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 5/7



Este documento foi gerado pelo usuário 272.\*\*\*.\*\*\*-80 em 04/05/2022 10:24:34  
Número do documento: 22030917263076400000109304946  
<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22030917263076400000109304946>  
Assinado eletronicamente por: DEBORA GARRITANO MENDES DE ARRUDA - 09/03/2022 17:26:31

Num. 117782100 - Pág. 21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM  
RJN2018344359

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>SAINT-GOBAIN CANALIZACAO LTDA</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>28.672.087/0001-62</b>
---	--

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

<p>RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO</p> <p><b>Quadro de Sócios e Administradores - QSA</b></p>
Número de Controle: RJ91298703 - 28672087000162

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME <b>GUSTAVO LUIZ DE JESUS SIQUEIRA</b>	CPF <b>073.125.177-65</b>
LOCAL	DATA <b>11/11/2020</b>

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

**Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 61.064.838/0001-33**

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAINT GOBAIN CANALIZACAO LTDA

NIRE: 332.0748171-4 Protocolo: 00-2021/021266-7 Data do protocolo: 27/01/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/01/2021 SOB O NÚMERO 00004005645 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 78A5EB0F42E97386B78FF2D0C276747C1935212374AF8F010C6E4F65DE69B59F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 6/7



Este documento foi gerado pelo usuário 272.\*\*\*.\*\*\*-80 em 04/05/2022 10:24:34

Número do documento: 22030917263076400000109304946

<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22030917263076400000109304946>

Assinado eletronicamente por: DEBORA GARRITANO MENDES DE ARRUDA - 09/03/2022 17:26:31



## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SAINT GOBAIN CANALIZACAO LTDA, NIRE 33.2.0748171-4, PROTOCOLO 00-2021/021266-7, ARQUIVADO EM 27/01/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004005645, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 163.387.548-28	CARLOS ALEXANDRE PEREIRA DE ALMEIDA

27 de janeiro de 2021.

**Bernardo Feijó Sampaio Berwanger**  
Secretário Geral

1/1

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: SAINT GOBAIN CANALIZACAO LTDA  
NIRE: 332.0748171-4 Protocolo: 00-2021/021266-7 Data do protocolo: 27/01/2021  
CERTIFICO o ARQUIVAMENTO em 27/01/2021 SOB O NÚMERO 00004005645 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 78A5EB0F42E97386B78FF2D0C276747C1935212374AF8F010C6E4F65DE69B59F  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 7/7



# PROCURAÇÃO

01 de Fevereiro de 2022



## OUTORGANTE

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, **SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.** ("Saint Gobain"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.672.087/0001-62, situada na Avenida Doutor Sergio Braga, nº 452, Vila Bárbara, Barra Mansa/RJ, CEP 27.330-052, nos termos de seu Contrato Social, através de seus representantes legais que este ao final subscrevem.



## OUTORGADO

**DÉBORA GARRITANO MENDES DE ARRUDA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n. 113.364, **FERNANDO AUGUSTO ANDRADE FERREIRA DIAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n. 100.101, **CARLA LUIZA DE ARAÚJO LEMOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n. 122.249, **JOÃO CARLOS GOMES BARBALHO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n. 155.713 e **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA BRAGA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n. 166.845, integrantes da sociedade de advogados **Arruda Dias Lemos Advogados Associados**, inscrita na OAB/RJ sob o n. 008.752/2008 e no CNPJ/MF sob o n. 009.486.299/0001-00, com sede na Rua Paulino Fernandes, 7, Botafogo, CEP 22270-050, e o seguinte endereço eletrônico: [intimacoes@adladvogados.com.br](mailto:intimacoes@adladvogados.com.br)



## PODERES

Para representá-la perante qualquer órgão da Administração, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando para tanto de todos os recursos legais e processuais, acompanhando-os até final instância, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir, renunciar ao direito em que se funda a ação, transigir, firmar acordos, receber e dar quitação, praticando, enfim, todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo, inclusive Substabelecer e especialmente para atuar nos autos da Ação de Falência nº 0731932-55.2017.8.07.0015, em trâmite perante a Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, movida por Banco de Brasília S.A. em face de Danluz Industria, Comercio e Serviços Ltda.



## ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



e, se necessário, em regime de plantão; (ii) a intimação da parte autora, com a publicação desta sentença, para que deposite em juízo, caso esteja em sua posse, todos os livros comerciais obrigatórios, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas; (iii) a expedição de ofício à Procuradoria da Fazenda Nacional e à Procuradoria Fiscal do Distrito Federal para que informem se há débitos tributários em nome da sociedade em liquidação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília/DF, Segunda-feira, 26 de Agosto de 2019, às 16:57:35. JOÃO HENRIQUE ZULLO CASTRO Juiz de Direito". Primeira Relação de Credores - ID 99719772: CRÉDITOS FAZENDÁRIOS: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), VALOR: 1.899.389,94; FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - VALOR: R\$ 35.742,81; TOTAL: R\$ 1.935.132,75 (hum milhão, novecentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) ? data-base Setembro de 2019. LARISSA RODRIGUES MEIRELES ISAAC Diretora de Secretaria (assinado eletronicamente)

**N. 0731932-55.2017.8.07.0015 - FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** - A: Banco de Brasília SA. Adv(s): DF16966 - DURVAL GARCIA FILHO. R: ("MASSA FALIDA DE") DANLUZ INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA. Adv(s): DF53737 - PRISCILLA VAN DER BROOKE DE OLIVEIRA. T: DANLUZ INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA. Adv(s): Nao Consta Advogado. T: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s): Nao Consta Advogado. T: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s): Nao Consta Advogado. T: PRISCILLA VAN DER BROOKE DE OLIVEIRA. Adv(s): DF53737 - PRISCILLA VAN DER BROOKE DE OLIVEIRA. T: DANIEL NUNES DA SILVA. Adv(s): Nao Consta Advogado. T: JONAS FELIX DOS SANTOS. Adv(s): Nao Consta Advogado. T: MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS. Adv(s): Nao Consta Advogado. Juízo de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF. Juiz de Direito: Dr. João Henrique Zullo Castro Diretora de Secretaria: Larissa Rodrigues Meireles Isaac EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA QUE DECRETOU A FALÊNCIA DE DANLUZ INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 00.739.391/0001-60, E DA 1ª RELAÇÃO DE CREDITORES - Processo: 0731932-55.2017.8.07.0015 (Art. 99, parágrafo único, c/c art. 7º, § 1º, da Lei nº. 11.101/2005). Data da Decretação da Falência: 09/07/2021 Administrador(a) Judicial: PRISCILLA VAN DER BROOKE DE OLIVEIRA, OAB/DF 53.737 Endereço: SIG, Quadra 01, Edifício Barão de Rio Branco, Sala 240, Brasília ? DF, CEP 70.610-410 Telefone: (61) 99939-4889 E-mail: priscillabroocke@hotmail.com O Dr. JOÃO HENRIQUE ZULLO CASTRO, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, na forma da lei, etc., FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que, por este meio, torna público que, nos autos da Ação de Falência, processo nº 0731932-55.2017.8.07.0015, por sentença proferida em 09/07/2021, ID 97113210, cujo inteiro teor está a seguir transcrita, foi DECRETADA a FALÊNCIA da sociedade empresária DANLUZ INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 00.739.391/0001-60). FAZ SABER, ainda, que, por este ato, dá publicidade à PRIMEIRA RELAÇÃO DE CREDITORES e AVISA ao(s) credor(es), devedor(es), sócio(s) da sociedade empresária devedora e ao Ministério Público que no, PRAZO de 15 (quinze) dias corridos, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei nº. 11.101/2005, contados da publicação deste edital, poderá(ao) apresentar DIRETAMENTE ao(à) Administrador(a) Judicial, conforme dados acima especificados, sua(s) HABILITAÇÃO(ÕES) ou DIVERGÊNCIA(S) quanto aos créditos relacionados. Ficam todos advertidos que, após esse prazo, as habilitações serão consideradas retardatárias, e, portanto, na forma da lei, deverá(ao) ser apresentada(s) em Juízo, por meio de advogado devidamente constituído, por ação própria, mediante recolhimento de custas. QUANTO AO CRÉDITO TRABALHISTA, para inscrevê-lo no quadro geral de credores, basta que o credor apresente diretamente ao administrador judicial, A QUALQUER TEMPO ATÉ A CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDITORES, a certidão de crédito expedida pelo juízo do trabalho com a indicação do crédito (líquido exequente/exequendo) atualizado até a data da quebra ou do pedido de recuperação judicial, conforme determina o art. 9º da LF. Além da apresentação da certidão do crédito, o credor ainda deverá informar ao administrador judicial o seu número de CPF e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo. Não é necessária a contratação de advogado para a realização desse ato, podendo ser realizada pelo próprio credor. Ficam os credores trabalhistas cientes de que na certidão de crédito trabalhista o valor deverá estar atualizado até a data da quebra ou pedido de recuperação judicial, caso contrário, o crédito não será habilitado. Cientificando-se, ainda, que este Juízo e Cartório têm sua sede à SRTVS Bloco N Lote 8, sala 505, 5 andar, Asa Sul, BRASÍLIA - DF - CEP: 70340-903. E, para que este chegue ao conhecimento do(a)s interessado(a)s, e, ainda, para que no futuro não possa(m) alegar ignorância, extraiu-se o presente edital, que será publicado como determina a Lei, disponibilizado no site deste Tribunal ([www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)) e no portal de editais do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. DADO E PASSADO nesta cidade de BRASÍLIA, DF, 21 de outubro de 2021 09:21:00. Eu, SEBASTIAO FERNANDO SOARES MACHADO, Servidor Geral, expeço este edital, que será assinado eletronicamente pelo diretor de secretaria por determinação do MM. Juiz de Direito. Íntegra da sentença ?ID 97113210: "SENTENÇA Trata-se de Ação de Falência ajuizada por BANCO DE BRASÍLIA S.A. ? BRB em face de DANLUZ INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., partes qualificadas no processo. A parte autora relatou ser credora da ré no valor referente a débito de Cédula de Crédito Bancário emitida em junho de 2010. Narrando ter ajuizado ação de execução na qual aquele contrato foi utilizado como título executivo, reportou a ausência de quitação da dívida pela parte devedora e de localização de bens para satisfação do crédito. Ao fim, pediu a decretação da falência. A petição inicial veio acompanhada de documentos. Por ordem do juízo, foi emendada a petição inicial para apresentação de cópia da certidão da Junta Comercial. Não localizada, a requerida foi citada por edital. Diante da inércia na apresentação de defesa, a Defensoria Pública foi nomeada curadora e formulou defesa por negativa geral. Após manifestação do MP, a parte autora foi intimada para prestar esclarecimentos sobre o andamento da Ação de Execução 0004690-66.2011.8.07.0018. Banco de Brasília S.A. esclareceu que a ação de execução continua para obter a constrição de patrimônio dos sócios da executada, ora ré. A Curadoria deu ciência da manifestação e o MP manifestou-se pela extinção do processo sem apreciação do mérito. Determinou-se à parte autora o depósito de caução para eventual remuneração do administrador judicial, o que foi cumprido. À parte autora foi concedida nova oportunidade de comprovar a triplíce omissão. A requerente apresentou certidão do Processo nº 0004690-66.2011.8.07.0018. Após manifestação do MP no mérito, o processo veio concluso para julgamento. Relatado o necessário, DECIDO. O pedido autoral está fundado em crédito representado em O título executivo que embasa o presente pedido de falência soma R\$ 8.708.707,37, valor em 30/11/2011 apresentado na petição inicial da Ação de Execução 0004690-66.2011.8.07.0018. A parte demandada, embora citada naquela demanda, não pagou, não depositou o valor em juízo nem nomeou à penhora bens suficientes dentro do prazo legal, motivo que, por si só, fundamenta a decretação da falência da requerida, com força no artigo 94, inciso II, da Lei 11.101/2005. Na certidão ID 84128314, foi certificado o insucesso nas diligências destinadas a satisfazer o crédito, mesmo passados anos do ajuizamento da demanda. Assim, não houve o pagamento da expressiva quantia, instrumentalizada e devidamente frustrada a execução, conforme os documentos presentes no processo. Ademais, a parte ré não alegou qualquer fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da parte autora, sendo indiscutível que não houve o pagamento da quantia, de forma que o pedido merece acolhimento. DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, tendo em vista a demonstração da situação de crise econômico-financeira da sociedade requerida (art. 94, inciso II da Lei de Falências e Recuperação de Empresas) e com apoio nas disposições do art. 99, do mesmo diploma legal, decreto a falência de DANLUZ INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.739.391/0001-60, dedicada a indústria, comércio e prestação de serviços de máquinas, equipamentos e materiais elétricos e outras atividades, consoante certidão ID 12476832. Os sócios quotistas são: 1) DANIEL NUNES DA SILVA, CPF n. 233.567.311-49; e 2) JONAS FÉLIX DOS SANTOS, CPF nº 553.983.591-34. Fixo o termo legal da falência em 90 (noventa) dias contados retroativamente a partir de 14/12/2017, data do protocolo do pedido de falência. Nomeio como Administradora Judicial a advogada da requerente, Hellen Falcão de Carvalho, OAB/DF 25.386, com endereço comercial no Centro Empresarial CNC, SAUN, quadra 5, lote C, bloco C, 15º andar, Brasília, DF, devendo ser intimada para assinar o termo de compromisso, num prazo de 48 horas (art. 33, da LRF). Reafirmo o prazo legal de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação desta sentença, para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos, advertidos que as declarações intempestivas só poderão ser feitas mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. O Sr. Diretor de Secretaria observará quanto aos prazos e procedimento, o disposto no artigo 7º da LRF, autorizado a intimar e abrir vista do processo, nos momentos processuais adequados. Advirto a falida e seus sócios sobre a indisponibilidade de seus bens (inc. VI, do art. 99, da LRF). Diante da



universalidade do juízo falimentar, decreto a suspensão das eventuais ações ou execuções em curso contra a ora falida. Expeçam-se os ofícios de comunicação conforme disposto nos incisos VIII, X e XIII, do art. 99, da LRF. Em razão da desativação fática da empresa, que sequer foi localizada, deixo, por ora, de determinar a lação do estabelecimento empresarial, inc. XI, do art. 99, da LRF. Por cautela, determino, desde já, o arrolamento de eventuais bens componentes do estabelecimento empresarial (art. 1142, do Código Civil de 2002), inclusive numerário em caixa. Antes, todavia, a administradora judicial deverá diligenciar a sua localização. Determino o bloqueio das quantias eventualmente existentes em contas cadastradas em nome da falida, pelo sistema BACENJUD. Determino o bloqueio da transferência de eventuais veículos automotores em nome da requerida pelo sistema RENAJUD. Determino a realização de pesquisa de imóveis em nome da sociedade falida e de seus sócios, por meio do sistema ERIDF; bem como a pesquisa das declarações de bens e rendas dos últimos 03 (três) exercícios, da sociedade e de seus sócios, observado o sigilo legal. Intime-se, por edital, o sócio administrador a depositar/ratificar em cartório, no prazo de 05 dias, relação nominal dos credores, conforme preceitua o inc. III, do art. 99, da LRF. Publique-se edital em que conste a íntegra do presente decisum (parágrafo único, do art. 99, LRF). Deixo de designar, por ora, data para a colheita das primeiras declarações, já que o representante legal da falida se encontra em local incerto e não sabido, conforme diligências realizadas no processo. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. Brasília-DF, 9 de julho de 2021. CLARISSA MENEZES VAZ MASILI Juíza de Direito Substituta". Primeira Relação de Credores - ID 12120671: Banco de Brasília SA, CNPJ 00.000.208/0001-00 - VALOR: R\$ 38.021.877,53 (trinta e oito milhões e vinte e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos). LARISSA RODRIGUES MEIRELES ISAAC Diretora de Secretaria (assinado eletronicamente)

### SENTENÇA

**N. 0717440-53.2020.8.07.0015 - IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO - A:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Adv(s): DF19983 - JOSE CARLOS IZIDRO MACHADO. R: C. L. C. CONSTRUTORA LIMA E CARVALHO LTDA ("EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"). Adv(s): DF15679 - TALES PINHEIRO LINS JÚNIOR. T: MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS. Adv(s): Nao Consta Advogado. T: TALES PINHEIRO LINS JÚNIOR. Adv(s): DF15679 - TALES PINHEIRO LINS JÚNIOR. T: C. L. C. CONSTRUTORA LIMA E CARVALHO LTDA ("EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"). Adv(s): DF13455 - CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES. Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e declaro extinto o feito com análise do mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Tendo em vista a sucumbência, custas pela parte autora requerente, nos termos do artigo 10, § 3º, LF. No que tange aos honorários advocatícios, na literalidade do disposto no art. 85, § 2º do Código de Processo Civil, deveriam ser fixados entre o mínimo de dez e o máximo de vinte por cento sobre o valor da causa. Não se quer por meio da presente decisão desmerecer o bom trabalho realizado pelo advogado, porém, no caso específico dos autos houve um reduzido número de atos processuais praticados, sendo certo que o feito tramitou por um pequeno lapso temporal, motivo pelo qual a fixação dos honorários deve observar um critério de razoabilidade. Cabe ao magistrado observar o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação de serviço, a natureza e a importância da causa e o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. Nesse sentido, atenta a razoabilidade que deve nortear as decisões judiciais, na forma do art. 8º do Código de Processo Civil e, observando-se o critério qualitativo previsto nos incisos I, II, III e IV do art. 85, § 2º do Código de Processo Civil, condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios que fixo no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição e demais cautelas de praxe. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público.

**N. 0719282-29.2019.8.07.0007 - DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE - A:** CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA - ME. Adv(s): DF24354 - SIRLENE PEREIRA LIMA. R: RODRIGO DAMASCENO SANTOS. Adv(s): DF15106 - ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA. Ante o exposto, REJEITO os embargos opostos, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos. Publique-se. Intimem-se. Sentença registrada eletronicamente.

**N. 0717953-21.2020.8.07.0015 - INSOLVÊNCIA REQUERIDA PELO CREDOR - A:** RONE JOSE DE FRANCA. Adv(s): DF37009 - MARCELO DE BARROS BARRETO, DF0044957A - LEONARDO GOMES DO CARMO PEREIRA. R: BARTOLOMEU VIANA DE OLIVEIRA. Adv(s): DF35526 - DANIEL SARAIVA VICENTE, DF37795 - BENJAMIM BARROS, DF24821 - RODRIGO VEIGA DE OLIVEIRA. T: MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS. Adv(s): Nao Consta Advogado. Ante o exposto, REJEITO os embargos opostos, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos. Publique-se. Intimem-se. Sentença registrada eletronicamente.

**N. 0701553-29.2020.8.07.0015 - IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO - A:** BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): PA18696 - LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS. R: ("MASSA FALIDA DE") LINEAR MOVEIS LTDA. Adv(s): DF41615 - JULIANA LANA VILIONI. T: MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS. Adv(s): Nao Consta Advogado. T: JULIANA LANA VILIONI. Adv(s): DF41615 - JULIANA LANA VILIONI. T: ("MASSA FALIDA DE") LINEAR MOVEIS LTDA. Adv(s): DF13558 - JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO. Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido constante da inicial e determino a inclusão no Quadro Geral de Credores de Massa Falida de Linear Móveis LTDA, do crédito no valor de R\$ 289.137,91 (duzentos e oitenta e nove mil cento e trinta e sete reais e noventa e um centavos) em favor de BANCO DO BRASIL, na categoria de crédito quirografário. Ressalto que o credor, ora habilitado, terá o crédito satisfeito nos autos da Falência dentro da classificação de seu crédito. Sem honorários, diante da ausência de impugnação e por se tratar de incidente obrigatório. Custas finais pelo habilitante. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição e demais cautelas de praxe. Publique-se. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público.

**N. 0710924-80.2021.8.07.0015 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO - A:** DAVI RODRIGUES RIBEIRO. Adv(s): DF23455 - DAVI RODRIGUES RIBEIRO. R: MOZARLEM GOMES DO NASCIMENTO. Adv(s): DF29669 - GEORGE MARIANO DA SILVA; Rep(s): JOSE RAYMUNDO AQUINO GOMES. T: MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS. Adv(s): Nao Consta Advogado. T: MOZARLEM GOMES DO NASCIMENTO. Adv(s): DF45308 - THALITA DE SOUZA COSTA AMARAL. T: JOSE RAYMUNDO AQUINO GOMES. Adv(s): DF29669 - GEORGE MARIANO DA SILVA. Brasília-DF, 4 de outubro de 2021. CLARISSA MENEZES VAZ MASILI Juíza de Direito Substituta

**N. 0704514-06.2021.8.07.0015 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO - A:** JOAQUIM MARINHO JUNIOR. Adv(s): DF13454 - NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR. R: MASSA FALIDA DE CONSTRUTORA RV LTDA. Adv(s): DF26030 - FERNANDO PARENTE VIEGAS. T: MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS. Adv(s): Nao Consta Advogado. T: FERNANDO PARENTE VIEGAS. Adv(s): DF26030 - FERNANDO PARENTE VIEGAS. T: CONSTRUTORA RV LTDA. Adv(s): MG0082238A - RICARDO GUIMARAES MOREIRA. Número do processo: 0704514-06.2021.8.07.0015 Classe judicial: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO (111) REQUERENTE: JOAQUIM MARINHO JUNIOR REQUERIDO MASSA FALIDA DE: MASSA FALIDA DE CONSTRUTORA RV LTDA SENTENÇA I - RELATÓRIO Trata-se de ação de habilitação de crédito proposta por JOAQUIM MARINHO JUNIOR em desfavor de MASSA FALIDA DE CONSTRUTORA RV LTDA, partes qualificadas nos autos, pelo valor de R\$ 251.524,23 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e três centavos). A parte autora instrui a inicial com a certidão expedida pela 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, dos autos do processo nº 0000383-64.2016.5.10.0017, dando conta de que o crédito reclamado foi reconhecido por sentença transitada em julgado. O pedido de gratuidade de justiça foi indeferido (ID 90382009). O pedido de habilitação retardatária de crédito foi recebido, uma vez que ainda não foi consolidado o quadro geral de credores, ressaltando-se que o valor está atualizado até a data da quebra, em 08/08/2017 (ID 97024730). Manifestação da massa falida concordando com o pedido de inclusão do crédito trabalhista pelo valor devido ao autor de R\$ 227.499,63 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos - ID 99672441). Manifestação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (ID 101232996). Os autos vieram conclusos para sentença. É o relato do necessário. DECIDO. II ? FUNDAMENTAÇÃO Procedo ao julgamento conforme o estado do processo, nos moldes do artigo 354 do CPC, pois não há a necessidade de produção de outras provas, o que



Distribuicao : 2010.07.1.032688-2 (aleatoria) 04/11/2010 12:32:54  
Distribuicao CNJ : 0032267-86.2010.8.07.0007  
Vara : QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA  
Feito : EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL  
Exequente : SAINT GOBAIN CANALIZACAO LTDA  
Executado : DANLUZ INDUSTRIA E COMERCIO E SERVICOS L.TA  
Diretor(a) : Altamiro Oliveira Santos

**ANTONIO ALBERTO AZEVEDO**

AV. Nilo Peçanha, n.º 50 - gr. 3.209  
CEP 20.020-100 -Rio de Janeiro-RJ  
Telefone (021) 2262-1615  
Telefax (021) 2262-4626  
Email : [azevedo@wb.com.br](mailto:azevedo@wb.com.br)

EXM<sup>o</sup>. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DA  
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA – DISTRITO FEDERAL.



AG. VARA CIVEL DE TAGUATINGA  
- 4100 116233 033626  
0032267-86.2010.8.07.0007

**SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA**, empresa metalúrgica com sede na Via Dr. Sérgio Braga n<sup>o</sup> 452, Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro e escritório central na Praia de Botafogo 440, 7<sup>o</sup> andar, Rio de Janeiro- Capital, CEP 22250-040 inscrita no C.N.P.J./MF sob o número 28.672.087/0001-62, (doc.1) ,inscrição estadual n<sup>o</sup> 80. 516.320, CEP 20.031-001, vem através de seu procurador (doc.2) , que para os fins 39,I indica o endereço da Av. Nilo Peçanha n<sup>o</sup> 50, grupo 3.209, Rio de Janeiro, Capital, RJ 20.020-100, com base no art<sup>o</sup> 585 I e 566 e seguintes do Código de Processo Civil, promover

**EXECUÇÃO POR TITULO EXTRA JUDICIAL**

VOLUME  
**01**



pp 41 (adv) rem. 05.10.21 pp 46

.2.

30

em face de **DANLUZ INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no C.N.P.J /MF sob número 00.739.391/0001-60, inscrição estadual nº 0732544800187 , com endereço na QI 19, Lotes 12 e 14 S/N Taguatinga –Norte , Município de Brasília DF, Cep 72135-190 ,pelos seguintes motivos :

1. A suplicante é credora da ora da suplicada em razão de fornecimento de materiais, mais precisamente tubos e peças de ferro fundido dúctil para saneamento básico de acordo com as notas-fiscais eletrônicas anexas que se referem a venda realizada, sendo todos os produtos entregues.(docs.3 a 11 ).

2. A duplicata representativa da operação mercantil está vencida , não paga, protestada por falta de aceite e pagamento, sem qualquer impugnação da executada, como se verifica pelo instrumento de protesto (docs.12 e 13 ) que também são juntados à presente.

3.. Além dos documentos supra-mencionados ,a autora também esta anexando seu contrato social (doc.14 ) e a ata da reunião de seus sócios representativos da totalidade do capital social que elegeram a atual diretoria e esta, por sua vez, outorgou o mandato concedido ao seu patrono.(doc. 15 )

4. Finalmente , a exequente juntamente com a peça vestibular apresenta o quadro demonstrativo atualizado do débito (doc.16 ), face aos termos do art ° 614, II , do Código de Processo Civil .

AAA

\_\_\_\_\_



OM  
Q

5. Além da postulação da importância constante da duplicata mercantil, que deixou de ser paga, também são devidos os emolumentos de protesto no valor de R\$98,00.

6. Diante do inadimplemento da executada e face ao insucesso da cobrança amigável, apesar de várias tentativas da exeqüente neste sentido, todas elas infrutíferas, requer-se a citação da Ré, na pessoa de seu representante legal, no endereço supra, para que, no prazo de três dias na forma do art. 652 do Código de Processo Civil, pague a quantia de correspondente ao valor principal de R\$755.276,29, a atualização monetária até 4.11.2010 de R\$8.119,22 e dos juros de mora a partir do vencimento do título de R\$27.482,24 que somados atingem **R\$790.877,75 (setecentos e noventa mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)** acrescido das despesas de protesto do mesmo de R\$98,00 totalizando a importância supra de R\$ tudo conforme atualização do débito constante da planilha anexa ( doc.16)

7. São igualmente devidos os encargos referentes as custas judiciais do feito e ainda fixados, de plano, os honorários advocatícios do patrono da exequente na base de 20% sobre a importância integral devida, de acordo com artº 652 , "A" do C.P.C.

8. Caso a executada deixe de pagar o débito, proceda-se a de imediato a penhora "on line" dos valores encontrados depositados em

AAA



OS

espécie ou aplicações financeiras em contas bancárias existentes em nome da Ré, ( artº 655 inciso 1º do Código de Processo Civil) via BACENJUD, para o respectivo bloqueio do numerário suficiente à quitação integral da dívida e seus consectários até atingir R\$950.000,00 principalmente na conta corrente do Banco Bradesco, número 820300 agência 6416 em nome da Ré.

9. Dá-se à causa o valor de R\$950.000,00 para os devidos e legais efeitos, protestando-se, desde logo, por todos os meios de prova em lei admitidos, inclusive depoimento pessoal do representante legal da executada , se necessário for.

Taguatinga , 4 de novembro de 2010

*Antonio Alberto Azevedo*  
Antonio Alberto Azevedo

OAB/RJ 18.369 - CPF 060.270.167-87



JF 09664 - DF 604  
815E  
Ford  
Cargos  
10 de Jus  
engenharia  
H 6559  
Sereim  
JH 9637-604

TJDF/ Central de Mandados (1312192)  
Setor : 742 - BND ONE ONF MARIA DE FATIMA  
Mandado : 0000522871 17/11/2010 End: 1  
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA  
Processo: 2010.07.1.032688-2  
Oficial Justica: 347 - MARIA DE FATIMA DA SILVA IVO  
QI 19 Lotes 12 e 14.

Classificar Mandado: 1. C.F.A. 2. C.F.N.A. 3. C.P. 4. N.C.



Poder Judiciário da União  
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios  
Quarta Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Taguatinga

Fólia Nº  
45

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO - TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

O Dr. OMAR DANTAS LIMA, Juiz de Direito, da 4ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Taguatinga DETERMINA ao senhor OFICIAL DE JUSTIÇA que, nos autos do Processo nº.: **2010.07.1.032688-2** Ação: **EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL**:

Credora: SAINT GOBAIN CANALIZACAO LTDA  
Advogado: ANTONIO ALBERTO REIS DA SILVA AZEVEDO, OAB: RJ018369 - Fone:21 2262 1615

Devedora: DANLUZ INDUSTRIA E COMERCIO E SERVICOS LTDA  
*Fernando Olavo - 8417 8386.*

Proceda à CITAÇÃO da:  
**Executada: DANLUZ INDUSTRIA E COMERCIO E SERVICOS LTDA,**  
**Endereço: QI 19, LOTES 12 E 14 S/N - SETOR INDUSTRIAL - TAGUATINGA/DF - CEP: 72135190, para que pague a importância de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), no prazo de 03 (TRÊS) dias, a ser acrescida de atualização monetária, juros, custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10%. Decorrido o prazo de 03 (três) dias sem o pagamento, munido da 2ª via do mandado, o(a) Oficial de Justiça deverá PENHORAR E AVALIAR os bens de propriedade da Executada passíveis de constrição judicial suficientes ao pagamento da dívida, intimando o devedor da penhora e da avaliação. Fica a Executada ciente de que o prazo de embargos à execução, independentemente de penhora, é de quinze dias, contado o prazo da juntada do mandado com a diligência de citação cumprida aos autos**

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "Cite(m)-se para pagar a dívida em 3 (três) dias. Advirta(m)-se o(as) Executado(as) de que o não pagamento ocasionará a imediata penhora e avaliação de bens. Fixo honorários de advogado em 3% (três por cento) do valor da dívida (fl. 35), sendo que o pagamento integral no prazo de 3 (três) dias reduzirá pela metade o valor dos honorários fixados (art. 652-A, parágrafo único, do CPC). Taguatinga - DF, segunda-feira, 08/11/2010 às 08h44. Omar Dantas Lima, Juiz de Direito."

**ADVERTÊNCIAS PARA O (A) OFICIAL (A) DE JUSTIÇA:**  
1- Realizada a citação e intimação, a 1ª via do mandado certificado deverá ser encaminhado à Secretaria da Vara. Munido da 2ª via do mandado o Sr. Oficial deverá proceder às demais determinações.  
2- Caso a penhora recaia sobre bens imóveis, deverá ser intimada a mulher, marido e/ou eventual companheira (o) do (a,s) executado (a,s).  
3- Fica autorizado o cumprimento deste mandado em **HORÁRIO ESPECIAL.**

**ADVERTÊNCIAS PARA O (A) EXECUTADO/DEVEDOR (A/S):**  
1- O prazo para pagamento é de **03 (três) dias**, contado da juntada do mandado com a diligência de citação cumprida aos autos. Em caso de pagamento integral da dívida, a verba de honorários advocatícios será reduzida à metade.  
2- O prazo para oferecimento de embargos em autos apartados, através de advogado ou de Defensor Público, é de **15 (quinze) dias**, contado da data da juntada ao processo do comprovante de citação. No prazo de embargos o (a,s) executado (a,s), se reconhecer o crédito da parte exequente, poderá depositar 30%, custas e honorários, e requerer

Sr. Damy Nunes. (responsável pela empresa)  
Fone: 3354.5985.  
Omar Dantas - inf.

vacuila financeira

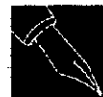


Remetido em 1/12/10  
RG. 963276-DF

09.12.10 às 9h00. x  
Já: 30h.  
Fernando Olavo de Oliveira Faria



Este documento foi gerado pelo usuário 272.\*\*\*.\*\*\*-80 em 08/02/2022 19:22:26  
Número do documento: 22070917063978800000000802950  
<https://pje.tjdf.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22070917063978800000000802950>  
Assinado eletronicamente por: DEBORA GARRALANI ARAUJO DA SILVA L109/031202219267334:49



Domenico

ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA, DF.

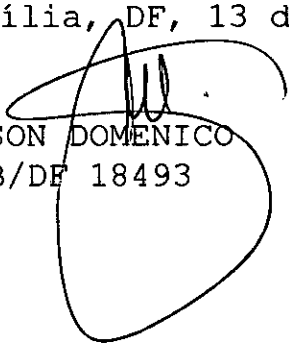
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
13 DEZ 14 29 22 035067  
4ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA-DF

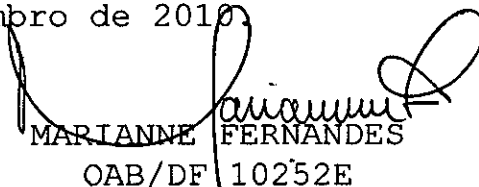
**Processo:** 2010.07.1.032688-2  
**Requerente:** SAINT GOBAIN CANALIZACAO LTDA  
**Requerido:** DANLUZ INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

DANLUZ INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados *in fine* assinados, requerer a **juntada do instrumento de procuração e substabelecimento** anexo.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Brasília, DF, 13 de dezembro de 2010.

  
JACKSON DOMENICO  
OAB/DF 18493

  
MARIANNE FERNANDES  
OAB/DF 10252E

BRASIL 21, Business Center Park, SHS, Qd. 06  
Conj. A, Bl. E, Sala 520, CEP 70322-915  
brasilia@domenicoadvogados.com.br



Domenico

A D V O G A D O S

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE(S): **DANLUZ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 00.739.391/0001-60, representada pelo **Dr. JONAS FÉLIX DOS SANTOS**, comerciante, brasileiro, casado, RG 3127963-923117 SSP/GO, CPF 553.983.591-34, com endereço na QI 19, Lotes 12/14, CEP 72135-190, Taguatinga, DF.

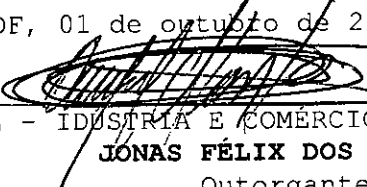
OUTORGADO (S): **DOMENICO ADVOGADOS ASSOCIADOS** (OAB/DF 924/03), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.829.134/0001-69; **JACKSON DI DOMENICO, JAQUELINE LBA DI DOMENICO e LARISSA FRIEDRICH REINERT**, advogados, brasileiros, solteiros, OAB/DF 18493, OAB/DF 2660 e OAB/DF 23030, respectivamente; todos com escritório profissional no BRASIL 21, Business Center Park, SHS, Quadra 06, Conjunto "A", Bloco "E", Sala 520, CEP 70322-915, Brasília, DF.

PODERES: **Gerais:** com a cláusula *ad judicium et extra* e *ad negotia*, os previstos pelo Artigo 38 do Código de Processo Civil, com atuação em qualquer Juízo, foro ou grau de jurisdição (abrangendo todos os Tribunais, inclusive Superiores), podendo praticar todos os atos do processo e fazer acordos.

**Especiais:** para receber intimação, recorrer, transigir, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitação, assinar declarações, podendo substabelecer, propor qualquer ação, medida cautelar, por mais especiais que sejam, alegar suspeição, exceção de incompetência, SEMPRE EM DEFESA DOS INTERESSES DA OUTORGANTE.

As **publicações** deverão ser feitas **exclusivamente** em nome do advogado **JACKSON DI DOMENICO**, OAB/DF 18.493.

Brasília, DF, 01 de outubro de 2010.

  
DANLUZ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
**JONAS FÉLIX DOS SANTOS**  
Outorgante

BRASIL 21, Business Center Park, SHS, Qd. 06  
Conj. A, Bl. E, Sala 520, CEP 70322-915  
brasil@domenicoadvogados.com.br  
www.domenicoadvogados.com.br  
Tel. 55 (61) 3010.2040



Domenico

ADVOCADOS

## SUBSTABELECIMENTO

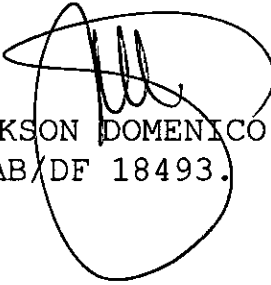
**OUTORGANTE/SUBSTABELECEDOR: JACKSON DOMENICO**, advogado, brasileiro, solteiro, OAB/DF 18493, com escritório profissional no BRASIL 21, Business Center Park, SHS, Quadra 06, Conjunto "A", Bloco "E", Sala 520, CEP 70322-915, Brasília, DF.

**OUTORGADO/SUBSTABELECIDO(A) (S):** LARISSA FRIEDRICH REINERT, LEONARDO DE ARAUJO LIMA, ANDERSON ZACARIAS LIMA, NATHALIA OLIVEIRA ALVARES, LUIZ CARLOS FERREIRA SILVA, RICARDO VIEIRA MOURÃO, MARIANNE FERNANDES HONORIO DE OLIVEIRA, brasileiros, solteiros, OAB/DF 23030, OAB/DF 8295E, OAB/DF 8621E, CPF 026.559.571-13, CPF 985.125.521-15, OAB/DF 8175E e OAB/DF 10252E, respectivamente, todos com escritório profissional no BRASIL 21, Edifício Business Center Park, SHS, Quadra 06, Conj. "A", Bloco "E", Sala 520, CEP 70322-915, Brasília, DF.

**PODERES:** Para atuar nos autos dos processos 2009.07.1.022022-7 e 2010.07.1.032688-2 em favor de DANLUZ INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, conferindo à advogada **LARISSA FRIEDRICH REINERT** todos os poderes reservados ao outorgante, por tempo indeterminado, e possibilitando aos demais fazer audiência, peticionar, despachar e retirar os autos do processo do cartório para carga ou cópia, com reserva de poderes, com validade de 08 (oito) meses.

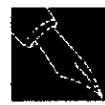
Todas as publicações deverão ser realizadas **exclusivamente** em nome do Advogado, **JACKSON DOMENICO, OAB/DF 18493.**

Brasília, DF, 13 de dezembro de 2010.

  
JACKSON DOMENICO  
OAB/DF 18493.

BRASIL 21, Business Center Park, SH/S, Qd. 06  
Conj. A, Bl. E, Sala 520, CEP 70322-915  
brasilia@domenicoadvogados.com.br  
www.domenicoadvogados.com.br

1575-9  
18/14102



Domenico

ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA, DF.

1575-9  
18/14102

TJDFT - Circunscrição Judiciária de **BRASILIA**

Comprovante de recebimento de Petição

Número do Protocolo: **2011.01.000548787**

Data e Hora: 03/02/2011 17:35

Tipo de Peticionante: Réu

Recebido em: Posto de Protocolo Integrado do Ginásio Nilson Nelson - PPI GNN

Número Processo: **2010.07.1.032688-2 (Res.65 - CNJ: 0032287-86.2010.8.07.0007)**



**Processo 2010.07.1.032688-2**

Requerente: SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

Requerido: DANLUZ INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**DANLUZ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** e **SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.**, devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **informar que realizaram acordo** para por fim ao presente processo, bem como requerer **a suspensão do processo pelo prazo de 08 (oito) meses**, nos termos do art. 792<sup>1</sup> do CPC, afim de viabilizar o cumprimento das obrigações ajustadas entre as partes (doc. 01).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE REGISTRO E CONTABILIDADE  
15-VARCA CÍVEL - TAGUATINGA  
03/02/2011 17:35

Nesses termos,  
Pede deferimento.

Brasília, 03 de fevereiro de 2011.

LARISSA FRIEDRICH  
OAB/DF 23030

ANTÔNIO ALBERTO  
OAB/RJ 18369

<sup>1</sup> Art. 792. Convinda as partes, o juiz declarará suspensa a execução durante o prazo concedido pelo credor, para que o devedor cumpra voluntariamente a obrigação.

BRASIL 21, Business Center Park, SHS, Qd. 06  
Conj. A, Bl. E, Sala 520, CEP 70322-915  
brasilia@domenicoadvogados.com.br  
www.domenicoadvogados.com.br  
Tel. 55 (61) 3010.2040





**ACORDO EXTRAJUDICIAL**

**DANLUZ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 00.739.391/0001-60, com endereço na QI 19, Lotes 12/14, CEP 72135-190, Taguatinga, DF;

**SAINT - GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 28.672.087/0001-62, com endereço na Via Dr. Sérgio Braga, nº 452, Barra Mansa, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-040;

1. As partes acima qualificadas resolvem por **termo aos processos 2010.07.1.032688-2 e 2011.07.1.001575-9**, ambos em trâmite na 4ª Vara Cível de Taguatinga, DF, **de forma irretratável, com quitação plena e irrestrita**, em relação aos débitos oriundos dos processos acima indicados.

2. A DANLUZ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA realizará o pagamento do valor de **R\$ 834.815,28** à SAINT - GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA, referente ao débito discutido nos processos **2010.07.1.032688-2 e 2011.07.1.001575-9**, da seguinte forma:

2.1. **Entrada de R\$ 150.000,00**, sendo R\$ 125.684,99 destinados à SAINT - GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA e R\$ 24.315,01 destinados ao pagamento dos honorários advocatícios, a serem transferidos **no momento da assinatura do presente instrumento, prevista para 03/02/2011;**

2.2. O saldo remanescente de R\$ 684.815,28 será dividido em **08 parcelas mensais** e sucessivas no valor de **R\$ 85.601,91**, devidamente atualizado, de acordo com o TJDF, sempre com vencimento no dia 15 de cada mês, sendo a primeira com vencimento em 15/03/2011 e assim sucessivamente.

2.3. Ocorrendo vencimento das parcelas supracitadas em dia sem expediente bancário, o vencimento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

2.4. **Os valores destinados à SAINT GLOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA., serão depositados/transferidos diretamente para a Conta Corrente 5743-6, Agência 2372, Banco Bradesco S/A, de sua titularidade;**

2.5. O valor a ser repassado à título de honorários advocatícios do Dr. ANTÔNIO ALBERTO AZEVEDO, será depositado na Conta Corrente 62231-8, Agência 3820, Banco Itaú, de sua titularidade;

  
BRASIL 21, Business Center Park, SHS, Qd. 06  
Conj. A, Bl. E, Sala 520, CEP 70322-915  
brasilia@domenicoadvogados.com.br  
www.domenicoadvogados.com.br  
Tel. 55 (61) 3010.2040



Domenico

ADVOGADOS

3. Em caso de descumprimento, será aplicada **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela, devidamente atualizado, bem como importará no **vencimento antecipado do débito**, autorizando a SAINT - GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA a dar prosseguimento no processo de execução, quanto ao saldo remanescente;

4. Os processos **2010.07.1.032688-2 e 2011.07.1.001575-9, ficarão suspensos** até o integral cumprimento das obrigações ora ajustadas, não sendo praticados quaisquer atos constitutivos em desfavor da DANLUZ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

5. As despesas concernentes as custas processuais do processo **2010.07.1.032688-2**, serão arcadas pela SAINT - GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA e as do processo **2011.07.1.001575-9**, serão arcadas pela DANLUZ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ficando, cada parte responsável com o pagamento dos honorários de seus respectivos advogados, referente ao processo **2011.07.1.001575-9;**

6. Pelo presente instrumento **as partes dão plena, total e irrestrita quitação** quanto à todas obrigações relativas aos processos **2010.07.1.032688-2 e 2011.07.1.001575-9, renunciando expressamente o prazo recursal.**

Brasília, DF, 03 de fevereiro de 2011.

LARISSA FRIEDRICH  
OAB/DF 23030

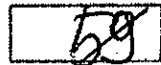
Antônio Alberto Azendo  
ANTÔNIO ALBERTO  
OAB/RJ 18369

DANLUZ IND. COM E SERV. LTDA  
FERNANDO OLAVO

SAINT GLOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA  
CARLOS ROBERTO ANDRADE

BRASIL 21, Business Center Park, SHS, Qd. 06  
Conj. A, Bl. E, Sala 520, CEP 70322-915  
brasilia@domenicoadvogados.com.br  
www.domenicoadvogados.com.br  
Tel. 55 (61) 3010.2040

2/2



Handwritten signature/initials

**Processo** : 2011.07.1.001575-9  
**Ação** : EMBARGOS A EXECUCAO  
**Embargante** : DANLUZ INDUSTRIA E COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Embargado** : SAINT GOBAIN CANALIZACAO LTDA

**DESPACHO**

Desentranhe-se a petição e junte-se no processo de execução. Após, suspenda o curso de ambos os processos, com fundamento no art. 792 do CPC, pelo prazo concedido pelo credor. I.

Taguatinga - DF, sexta-feira, 11 de fevereiro de 2011 às 15h48.

  
Omar Dantas Lima  
Juiz de Direito

Registrado  
Último andamento: 11/02/2011 - DESPACHO PROFERIDO  
Incluído na Pauta: 11/02/2011 1/1



**ANTONIO ALBERTO AZEVEDO**

Av. Nilo Peçanha, nº 50 - gr. 3.209  
CEP 20020-100 -Rio de Janeiro-RJ  
Telefone (021) 2262-1615  
Telefax (021) 2262-4626  
Email : [azevedo@wb.com.br](mailto:azevedo@wb.com.br)

EXMº. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª. VARA CÍVEL DA  
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA – DISTRITO FEDERAL .

RECEBUEMOS  
EM 03/02/2011  
AS 14:08  
SECRETARIA DE REGISTRO

Processo 2010.07.1.032688-2

**SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA**, empresa metalúrgica com sede na Via Dr. Sérgio Braga nº 452, Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro e escritório central na Praia de Botafogo nº 440, 7º andar,, Rio de Janeiro - Capital, inscrita no C.N.P.J./MF sob o número 28.672.087/0001-62, (doc.1) ,inscrição estadual nº 80. 516.320, CEP 20.031-001 , nos autos **EXECUÇÃO POR TITULO EXTRA JUDICIAL** que move em face de **DANLUZ – INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** vem expor, para afinal, requerer o seguinte:

1. A suplicante firmou com a Ré a transação de fls. em 3.02.2011 onde esta se obrigou a pagar o debito convencionado de

*[Handwritten signature]*



R\$834.815,28, quitando a entrada de R\$150.000,00 e o restante em 08 parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$85.601,91, cada uma , devidamente atualizadas de acordo com os índices do TJDF, vencíveis no dia 15 do mês respectivo até a ultima em 15 de agosto do corrente ano.

2. As partes requereram a suspensão do processo pelo prazo de 8(oito) meses para cumprimento integral da transação .Acontece que a executada somente quitou a primeira e a segunda parcela, deixando de pagar, entretanto, a terceira parcela vencida em 15 de maio último no valor de R\$85.601,91

3. Sucede que pela cláusula terceira do acordo firmado pelas partes de fls , em caso de inadimplemento de quaisquer parcelas ajustadas, ocorrerá o vencimento antecipado das demais, podendo a exequente de imediato prosseguir no feito, executado .a totalidade do saldo devedor.

3. Assim a Ré encontra-se em débito com a Autora na importância de **R\$608.130,34 (seiscentos e oito mil cento e trinta reais e trinta e quatro centavos)** ) relativo as seis parcelas restantes no montante de R\$513.611,46 , acrescido da atualização pela Tabela do Tribunal de Justiça do Distrito Federal (doc. 1) anexo e também da multa de 10% estipulada na mesma clausula terceira do instrumento de acordo de fls. resultando na quantia acima de R\$608.130,64 .

4. Em tais condições a ora suplicante vem requerer o prosseguimento da execução pelo saldo devedor de **R\$ 608.130,34**, procedendo-se o respectivo bloqueio em conta corrente bancária em dinheiro em espécie ou em outros ativos da executada aplicados em instituição financeira, mediante penhora "on line" pelo sistema BACENJUD do Banco

*[Handwritten signature]*




Central do Brasil de acordo com o artº 655 I do Código de Processo Civil até atingir o montante de **R\$608.130,34** conforme acima explicitado. .

Nestes termos

Pede deferimento

Brasília, 14 de junho de 2011

  
Antonio Alberto Azevedo OAB/RJ 18.369  
CPF 060.270.167-87





**Processo** : 2010.07.1.032688-2  
**Ação** : EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL  
**Exequente** : SAINT GOBAIN CANALIZACAO LTDA  
**Executado** : DANLUZ INDUSTRIA E COMERCIO E SERVICOS LTDA

DESPACHO

Defiro a pesquisa junto ao sistema BACENJUD, com as cautelas de praxe.

Caso o bloqueio reste infrutífero, intime-se o credor para indicar a existência de bens do executado passíveis de constrição.


Taguatinga - DF, terça-feira, 14 de junho de 2011 às 17h32.

  
Omar Dantas Lima  
Juiz de Direito


Registrado  
Último andamento: 14/06/2011 - DESPACHO PROFERIDO  
Incluído na Pauta: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ 1/1



63  
D

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	ejuua.omar sexta-feira, 01/07/2011
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Protocolamento</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Não Respostas</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

## Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

<b>Dados do bloqueio</b>	
Número do Protocolo:	20110001606434
Número do Processo:	32688-2/10
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DO DF E TERRIT
Vara/Juízo:	2392 - 4ª Vara Cível de Taguatinga
Juiz Solicitante do Bloqueio:	OMAR DANTAS LIMA
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	28.672.087/0001-62
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA

**Relação de réus/executados**

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

**00.739.391/0001-60 - DANLUZ INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
 [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$3.533,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

### Respostas

#### BCO SANTANDER / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
21/06/2011 16:18	Bloq. Valor	OMAR DANTAS LIMA	608.130,34	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 3.533,00	3.533,00	22/06/2011 10:26
01/07/2011 10:46:33	Transf. Valor ID:072011000005814560 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:4200 Tipo cred. jud:Geral	OMAR DANTAS LIMA	3.533,00	Não enviada		

#### BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
21/06/2011 16:18	Bloq. Valor	OMAR DANTAS LIMA	608.130,34	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	21/06/2011 20:01

#### BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado	Data/Hora Cumprimento
---------------------	---------------	------------------	-------------	-----------------	-----------------	-----------------------

<https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/protocolarOrdemBV.do?method=protocolarRegis...> 01/07/2011



Este documento foi gerado pelo usuário 272.\*\*\*.\*\*\*-80 em 28/08/2022 19:22:26  
 Número do documento: 2207091726526280000000002968  
<https://pje.tjdf.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2207091726526280000000002968>  
 Assinado eletronicamente por: DENORA GARRALINO MENDES DE SA RIBEIRA DALIHO/03/2022/179267324:51



					<b>Remanescente (R\$)</b>	
21/06/2011 16:18	Bloq. Valor	OMAR DANTAS LIMA	608.130,34	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	21/06/2011 19:58

**BCO BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
21/06/2011 16:18	Bloq. Valor	OMAR DANTAS LIMA	608.130,34	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	22/06/2011 06:33

**BCO BRB / Todas as Agências/ Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
21/06/2011 16:18	Bloq. Valor	OMAR DANTAS LIMA	608.130,34	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	22/06/2011 06:31

**BCO ITAÚ UNIBANCO / Todas as Agências/ Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
21/06/2011 16:18	Bloq. Valor	OMAR DANTAS LIMA	608.130,34	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	22/06/2011 20:33

**BCO SAFRA / Todas as Agências/ Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
21/06/2011 16:18	Bloq. Valor	OMAR DANTAS LIMA	608.130,34	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	22/06/2011 16:03

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências/ Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
21/06/2011 16:18	Bloq. Valor	OMAR DANTAS LIMA	608.130,34	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	22/06/2011 04:05

**Não Respostas**

Não há não-resposta para este réu/executado

Juiz Solicitante das Últimas Ações Selecionadas: OMAR DANTAS LIMA

<https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/protocolarOrdemBV.do?method=protocolarRegis...> 01/07/2011



Este documento foi gerado pelo usuário 272.\*\*\*.\*\*\*-80 em 08/02/2022 19:22:26  
 Número do documento: 220309172652628000000008802968  
<https://pje.tjdf.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=220309172652628000000008802968>  
 Assinado eletronicamente por: DEBORRA GARRALINO ARENDES BARBOSA DALIO/03/2022/019267324:51

64  
D

### Depósitos Judiciais Magistrados Consulta - Dados do Processo

Justiça de Vínculo ESTADUAL  
 Tribunal de Vínculo TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 Comarca TAGUATINGÁ  
 Órgão 4 VARA CIVEL  
 Natureza da Ação BACENJUD  
 Ação BACEN JUD  
 REU : CPF/CGC  
 DANLUZ INDUSTRIA, COMERCIO E S 7393910001-60  
 AUTOR : CPF/CGC  
 SAINT-GOBAIN CANALIZACAO LTDA 286720870001-62  
 Tipo de Pessoa JURIDICA  
 Referência do Depósito  
 Procurador  
 Telefone 0 - 0  
 Número do Depósito 3300105728065  
 Número da Parcela 1  
 Data do Depósito 05.07.2011  
 Prefixo da Agência 4200  
 Nome da Agência S.PUBLICO BRASILIA  
 Saldo de Capital 3.533,00  
 Saldo de Capital Atualizado 3.533,00  
 Saldo Bloqueado 0,00

EXTRATO  VOLTAR  NOVA CONSULTA  ENCERRAR SESSAO

- Alteração de senha do usuário
- Consulta transações de um usuário
- Consulta usuários de uma transação
- Consulta dados de um usuário

<https://www17.bb.com.br/portalbb/djo/rdo/RD01,802,4647,4653,0,1.bbx>

08/07/2011



Este documento foi gerado pelo usuário 272.\*\*\*.\*\*\*-80 em 08/02/2022 19:22:26  
 Número do documento: 29030917065270300000006802900  
<https://pje.tjdf.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=29030917065270300000006802900>  
 Assinado eletronicamente por: DEBORA GARRALANO ARAUJO DE ARAUJO DA SILVA 109/03/2022 01:19:26:324:51



667  
30

**Processo** : 2010.07.1.032688-2  
**Ação** : EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL  
**Exequente** : SAINT GOBAIN CANALIZACAO LTDA  
**Executado** : DANLUZ INDUSTRIA E COMERCIO E SERVICOS LTDA

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que se encontra à disposição deste Juízo a quantia total de R\$ 3.533,00 (três mil, quinhentos e trinta e três reais), depositada no Banco do Brasil, agência 4200, oriunda do bloqueio on-line, realizado via BACENJUD, fls. 63.

Certifico e dou fé que nesta data juntei a petição da parte REQUERIDA de fls. 64-65.

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. OMAR DANTAS LIMA, Juiz de Direito desta Vara.

Taguatinga - DF, sexta-feira, 08 de julho de 2011 às  
19h13.

  
Daniel Rodrigues Franco  
Diretor de Secretaria

Registrado

Último andamento: 08/07/2011 - CONCLUSOS

Incluído na Pauta: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ 1/1



**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS**

**Data de atualização dos valores: julho/2021**  
**Indexador utilizado: TJ/DF (expurgada)**  
**Juros moratórios simples de 1,00% ao mês**  
**Acréscimo de 10,00% referente a multa.**  
**Honorários advocatícios de 10,00%.**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 10,00%	TOTAL
1	Saldo remanescente - acordo descumprido	15/05/2011	513.611,46	904.255,77	0,00	1.103.192,04	90.425,58	2.097.873,39
							<b>Sub-Total</b>	<b>R\$ 2.097.873,39</b>
							Honorários advocatícios (10,00%) (+)	R\$ 209.787,34
							<b>Sub-Total</b>	<b>R\$ 209.787,34</b>
							desconto/abatimento - 26/01/2011 - penhora online - R\$ 3.553,00 (-)	R\$ 6.436,16
							<b>Sub-Total</b>	<b>R\$ 6.436,16</b>
							<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 2.301.224,57</b>




O pagamento desta GRU Cobrança poderá ser efetuado em qualquer banco.  
Para pagamento via Internet banking ou caixa eletrônico, utilize a opção pagamento de títulos.

Instruções:

1. Imprima em impressora jato de tinta ou laser em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico.
2. Utilize papel A4 (210 x 297 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
3. Corte na linha indicada. Não rasure, não risque, não fure e não dobre a região onde se encontra o código de barras.
4. Para pagamento via Internet banking ou caixa eletrônico, utilize a opção pagamento de títulos.

Via do Processo


Guia de Custas e Emolumentos / Guia Inicial - 1ª Instância

		001-9   00190.00009 02941.725018 01494.784174 4 8926000028096				
Cedente	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios		Vencimento	16/03/2022	Valor do documento	R\$ 280,96
Processo			Data do documento	07/03/2022	Número da Guia	29417250101494784
Competência/Juízo	Falências e Recuperações Judiciais					
Circunscrição / Forum	BRASÍLIA / Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete					
Nome da Petição	1531 - HABILITACAO DE CREDITO					
Polo Ativo	SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA					
Polo Passivo	DANLUZ INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					
Valor da Causa	R\$ 2.301.224,57					
Distribuidor:9,68 / Mandados:7,97 / Ofícios:7,97 / Contador:11,92 / Custas:199,52 / Diligências:43,90 *						
Válida até 16/03/2022 ressalvados os prazos recursais. Os itens cobrados estão de acordo com as tabelas do Decreto-Lei nº 115/67 e do § 2º do artigo 191 do Provimento Geral da Corregedoria.				12965062742 17:58		
<b>VALOR MÁXIMO DE CUSTAS INICIAIS ATINGIDO.</b>						
* 1 RCO, 1 ROC						
Sacado / Pago Por						
SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA - CPF/CNPJ: 28672087000162						

-----  
corte na linha pontilhada

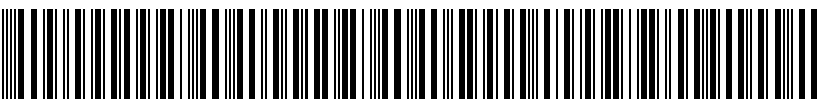
Ficha de Compensação

Guia de Custas e Emolumentos / Guia Inicial - 1ª Instância

		001-9   00190.00009 02941.725018 01494.784174 4 8926000028096			
Local do pagamento	Pagável em qualquer banco.		Vencimento	16/03/2022	
Cedente	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios Praça municipal, Lote 01 - CEP 70094-900 - Brasília/DF CNPJ: 00531954/0001-20		Agência/Código do cedente	4200/333050	
Data do documento	Número do documento	Espécie DOC	Aceite	Data process.	Nosso Número
07/03/2022	29417250101494784		N	07/03/2022	29417250101494784
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor	(=) Valor do documento
	17	R\$			R\$ 280,96
Instruções				(-) Desconto/Abatimento *****	
1. Senhor(a) caixa, por favor não receba este documento após a data de vencimento.				*****	
2. Não receber por depósito.				(+ Juros/Multa *****	
3. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE.				*****	
4. Verifique se o pagamento do Preparo Recursal foi efetuado.				*****	
				(=) Valor Cobrado	
				R\$ 280,96	
Sacado					
SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA - CPF/CNPJ: 28672087000162					

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de compensação



Este documento foi gerado pelo usuário 272.\*\*\*.\*\*\*-80 em 04/05/2022 10:24:34  
Número do documento: 22030917263280400000109304966  
<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22030917263280400000109304966>  
Assinado eletronicamente por: DEBORA GARRITANO MENDES DE ARRUDA - 09/03/2022 17:26:32

**30**  
horas**Comprovante de pagamento de boleto****Dados da conta debitada / Pagador Final**Agência/conta: **6015/18344-2** CPF/CNPJ: **09.486.299/0001-00** Empresa: **ARRUDA DIAS L A ASSOCIADOS****Dados do pagamento**Identificação no meu comprovante: **0731932 55 2017 8 07 0015 SG X DANLUZ**

		00190 00009 02941 725018 01494 784174 4 89260000028096
Beneficiário: <b>TRIB DE JUSTICA DO DF CORREGED</b>	CPF/CNPJ do beneficiário: <b>00.531.954/0031-46</b>	Data de vencimento: <b>16/03/2022</b>
Razão Social: <b>TRIB DE JUSTICA DO DF CORREG</b>		Valor do boleto (R\$): <b>280,96</b>
		(-) Desconto (R\$): <b>0,00</b>
		(+) Mora/Multa (R\$): <b>0,00</b>
Pagador: <b>SAINTGOBAIN CANALIZACAO LTDA</b>	CPF/CNPJ do pagador: <b>28.672.087/0001-62</b>	(=) Valor do pagamento (R\$): <b>280,96</b>
		Data de pagamento: <b>08/03/2022</b>
Autenticação mecânica 23F2FE90E685341B0E3C2D41B9237D2852BEAACB		Pagamento realizado em espécie: <b>Não</b>

Operação efetuada em **08/03/2022 às 14:27:46** via Sispag, CTRL **359190695000022**.

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: [www.itaú.com.br/empresas](http://www.itaú.com.br/empresas) Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722



Este documento foi gerado pelo usuário 272.\*\*\*.\*\*\*-80 em 04/05/2022 10:24:34  
Número do documento: 22030917263280400000109304966  
<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22030917263280400000109304966>  
Assinado eletronicamente por: DEBORA GARRITANO MENDES DE ARRUDA - 09/03/2022 17:26:32